



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - JFPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 0000250-30.2024.4.05.7400

SESSÃO PÚBLICA: DIA 17/setembro/2024, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 090008

CERTAME EM AMPLA CONCORRÊNCIA EM RELAÇÃO AO ITEM/GRUPO

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, por meio do PREGOEIRO designado pela Portaria da Secretaria Administrativa nº 106/2024 (doc. 4420930), torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da internet através do portal COMPRAS.GOV, disponível no site www.gov.br/compras/pt-br, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, disputa no modo “ABERTO E FECHADO”, SEM INVERSÃO DE FASES, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO, MELHORIA E SUSTENTAÇÃO DO APLICATIVO PJE 2.X MOBILE PARA A JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA**", nos termos da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022, Portarias da Direção do Foro nºs 40/2022 e 77/2022, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SUMÁRIO	
ITEM	TÓPICO
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV
03.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05.	DA PROPOSTA COMERCIAL
06.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
07.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

08.	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV
09.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
10.	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11.	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
12.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
13.	DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.	DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15.	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
16.	DA NEGOCIAÇÃO
17.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
18.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
19.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
20.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
21.	DA REABERTURA DA SESSÃO
22.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
23.	DA PUBLICIDADE
24.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.	DA CONTRATAÇÃO
26.	DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA
27.	DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
28.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01. A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO, MELHORIA E SUSTENTAÇÃO DO APLICATIVO PJE 2.X MOBILE PARA A JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA**", cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRAS.GOV e as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estas prevalecerão.

01.03. O **valor total máximo aceitável**, POR GRUPO/ITEM, para fins de aceitação de preços nesta Licitação, será aquele(s) indicado(s) no ANEXO III, observando-se o disposto no ITEM 12 deste Edital.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **anexos**:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (doc. 4463275) e seus anexos:

- ANEXO I – METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO (doc. SEI nº 4484312);
- ANEXO II – MÉTRICAS DE AFERIÇÃO (doc. SEI nº 4484317);

- ANEXO III – ROAD MAP DA APLICAÇÃO (doc. SEI nº 4484336);
- ANEXO IV - PERFIL DE PROFISSIONAIS (doc. SEI nº 4484347);
- ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (doc. SEI nº 4484351);
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (doc. SEI nº 4484362);
- ANEXO VII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (doc. SEI nº 4484374);
- ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO (doc. SEI nº 4484377);
- ANEXO IX - REGRAS E PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS (doc. SEI nº 4484381).
- ANEXO X – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (doc. SEI nº 4460026).

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (doc. 4487927);

ANEXO III - VALORES DE REFERÊNCIA - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (doc. 4487934);

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO de que o licitante **não tem conhecimento** de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (doc. 4487937).

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica via Portal de Compras do Governo Federal.

02.02. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observadas as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

02.03. ATENÇÃO: A Justiça Federal na Paraíba não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPASNET, restando o particular responsável por tal credenciamento.

02.04. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.05. Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.06. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

02.07. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

02.08. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

02.09. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

- a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

- d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro);
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame por meio do link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> a partir da data de sua publicação até a homologação;
- g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;
- j) Não cometer **fraude fiscal**;
- k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s);
- l) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- m) **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail;
- o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

04.02. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes REQUISITOS FORMAIS:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 02) e **acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema COMPRASNET e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do ITEM 04.03 deste Edital.

04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

- a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;
- b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**;
- c) Seja PARTICULAR que mantenha **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO IV)**;
- d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, ou no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou no art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração

Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no art. 46, da Lei 8.443/93, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;**

f) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

g) particular que, nos 5 ANOS anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

i) Sejam sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021.**

04.04. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes.

04.05. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao COMPRASNET contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no SUBITEM 6.3 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, observadas as regras contidas no ITEM 08 deste Edital.

05.02. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, via COMPRASNET, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último lance ou ao valor negociado, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos ITENS 08 E 17 deste Edital.

05.03. ATENÇÃO: No caso em que haja efetivo usufruto do direito de preferência fixado neste ITEM 12.1 deste Edital, o Licitante fica obrigado a juntar DECLARAÇÃO, sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para enquadramento com EPP - Empresa de Pequeno Porte na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

05.04. Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até 120 MINUTOS, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

05.05. A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

06. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá COMPREENDER:

06.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme a natureza do Licitante):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,

acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.01.02. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

06.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação.

06.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL);

06.01.05. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS (se for permitido)

a) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser observadas as seguintes regras:

a.1) deverá ser apresentado COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, inclusive com indicação da empresa LÍDER DO CONSÓRCIO, observada a legislação empresarial e civil pertinente ao tema; e,

a.2) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.01 deste Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

b) Em relação à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, todos os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.02 deste Edital deverão ser apresentados em relação a todas as empresas consorciadas;

c) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser observadas as seguintes regras:

c.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.03 desde Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

c.2) na comprovação das quantidades mínimas de serviços já executados, serão considerados os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas.

d) Quanto à CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser observadas as seguintes regras:

d.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.04 desde Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

d.2) os índices financeiros e valores de PL deverão ser MAJORADOS EM 20%, salvo para os casos de consórcios composto apenas por microempresas e empresa de pequeno porte; e,

d.3) na comprovação dos índices contábeis e valores mínimos disponíveis, serão considerados os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas.

06.01.06. DECLARAÇÕES

a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação

fixadas no Edital e seus anexos;

f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

06.02. As **declarações** exigidas no SUBITEM 06.01.06 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

06.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

06.04. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF, nos níveis de "**Credenciamento**", "**Habilitação Jurídica**" e "**Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no SUBITEM 06.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**.

06.05. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF quanto ao nível "**Qualificação Econômico-Financeira**", NÃO será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**.

06.06. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da LICITANTE.

06.07. A critério do **Pregoeiro**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

06.08. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

07. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

07.01. O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 23h59m do dia 12/setembro/2024**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

07.02. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, registro no COMPRASNET e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

(ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras deste Edital e vinculam as partes).

07.03. Até o fim do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 23h59m do dia 12/setembro/2024**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

07.04. O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

07.05. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

07.06. As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal na Paraíba (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

07.07. Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

08. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

08.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão

do certame.

08.02. À luz do disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante DEVERÁ, OBRIGATORIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

08.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso)**, a **quantidade** e os **valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

08.04. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

08.05. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA (ITEM 28).

08.06. No momento do **cadastro da proposta comercial**, deverá o Licitante realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS disponíveis no próprio Sistema, particularmente quanto (conforme o caso):

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;

b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e coletivas vigentes;

HABILITAÇÃO:

c) para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 ANOS, salvo, a partir de 14 ANOS, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) que NÃO POSSUI, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que ESTÁ CIENTE E CONCORDA com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) que ESTÁ CIENTE em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;

h) que cumpre a **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

i) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA:

j) que observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e cumpre o o inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,

l) que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.

08.07. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRASNET.**

08.08. A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no ITEM 08.06 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no ITEM 28 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

08.09. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I);

d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;**

e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

f) **obrigação de participar ativamente do certame** (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

08.10. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

08.11. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

08.12. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

09. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

09.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

09.02. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

09.03. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.04. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (ITEM 28), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.**

09.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

09.06. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do PREGOEIRO no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.**

09.07. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.gov.br/compras/pt-br).

09.08. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

09.09. Havendo necessidade, o PREGOEIRO poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

09.10. Em face do horário, **poderá** o PREGOEIRO estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.01. Antes da etapa de disputa, o PREGOEIRO verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e **DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado,** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus anexos), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.**

10.02. Poderá ser **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.**

10.03. Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

10.04. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.05. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.06. Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus anexos) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRASNET.

10.07. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame DESERTO.

10.08. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

11. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.01. A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo VALOR GLOBAL POR GRUPO/ITEM, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

11.02. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa.**

11.03. Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

11.04. Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema COMPRASNET, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.05. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRASNET, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

11.06. Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

11.07. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

11.08. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexecutável**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.09. Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ **ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances, após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

11.10. Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de

Gestão do Ministério da Economia;

11.11. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.12. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos ITENS 07.06 E 07.07 deste Edital.

11.13. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM.

11.14. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (ITEM 12).

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.01. Tratando-se de certame com ampla concorrência, quanto ao GRUPO/ITENS, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% SUPERIOR ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS;

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro; e,

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido.

12.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o DIREITO DE PREFERÊNCIA nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

12.03. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME/EPP que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

12.04. O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 5% SUPERIOR ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a PREFERÊNCIA DA ME/EPP ou da fase de lances, observada a ordem de preferência indicada na legislação (se for caso):

a) tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

b) quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

c) caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

d) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

12.05. Na hipótese de não haver empresas nas condições indicadas no ITEM 12.04 deste Edital, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a disputa de lances e aplicação das regras de **tratamento diferenciado** previstas no Item 12 deste Edital, havendo EMPATE REAL entre duas ou mais propostas ou lances finais, deverão ser aplicados os seguintes CRITÉRIOS DE DESEMPATE, à luz do disposto fixados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de aplicação:

- a) DISPUTA FINAL, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de EQUIDADE entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de PROGRAMA DE INTEGRIDADE, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate segundo o ITEM 12.1 deste Edital, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13.2. Caberá ao PREGOEIRO a solicitação de documentação comprobatória pertinente e adequada para fins de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "b" a "d" do ITEM 12.1 deste Edital.

14. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.01. Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

- a) consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;
- b) consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrros/consultas-cnpj>;
- d) comprovação de que o Licitante não contenha **condenação criminal da Justiça Federal, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes** nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no ITEM 04.02 deste Edital;
- f) verificação de que o PARTICULAR **não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo** para a realização da presente licitação;
- g) verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que mantém VÍNCULO de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (DECLARAÇÃO);
- h) verificação de que o PARTICULAR não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame;
- i) verificação de que o PARTICULAR não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), com outra concorrendo no certame.

14.02. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro desclassificará a proposta do particular, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

15. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

15.01. O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do PREGOEIRO e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no ITEM 15.05 e no ITEM 13 deste Edital.

15.02. Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar VALOR GLOBAL IRRISÓRIO POR ITEM/POR GRUPO,

sendo considerado IRRISÓRIO o valor:

VP < 20% VM

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,
- 2) VM – Valor máximo aceitável.

15.03. Para fins de **juízo objetivo** do presente certame, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

20% VM ≤ VP ≤ 50% VM

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,
- 2) VR – Valor máximo aceitável.

15.04. Se constatada a PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO final proposto, o PREGOEIRO deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

- a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 MINUTOS;
- b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASNET, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;
- c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 24 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;
- d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);
- e) a inexecução não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;
- f) para fins de adequação da proposta, o PREGOEIRO poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

15.05. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada **negociação** prévia (ITEM 16 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o PREGOEIRO procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O CERTAME FRUSTRADO.

15.06. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus anexos, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.01. ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM, o PREGOEIRO procederá à NEGOCIAÇÃO por meio do CHAT, sendo o Licitante convocado para, no prazo fixado não inferior a 15 MINUTOS, prorrogável a pedido do licitante e a critério do PREGOEIRO, pronunciar-se quanto à **possibilidade ou não** da REDUÇÃO DOS PREÇOS.

16.02. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo Licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo PREGOEIRO, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

16.03. Na ausência de manifestação do Licitante quanto à convocação disposta no ITEM 16.01 deste Edital, o PREGOEIRO poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

16.04. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no ITEM 15.05 deste Edital.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01. Após a etapa de disputa de preços, o PREGOEIRO solicitará a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade, declarações, planilhas**, entre outros, conforme as exigências contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA), que DEVERÁ ser anexada ao

COMPRASNET, no prazo máximo de 120 MINUTOS, prorrogável por requerimento do Licitante e a critério do PREGOEIRO.

(ATENÇÃO: Caso o Licitante queira, poderá já anexar toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida no ITEM 06 deste Edital, sem prejuízo de posteriores complementações de documentos e informações durante a fase de julgamento da habilitação).

17.02. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao COMPRASNET, no prazo máximo de 60 MINUTOS, prorrogável por requerimento do Licitante e a critério do PREGOEIRO, **não havendo qualquer prejuízo caso o Licitante proceda à anexação da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial ajustada prevista no ITEM 17.01 deste Edital.**

17.03. A partir da solicitação ou convocação via Comprasnet para o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) na impossibilidade do encaminhamento via COMPRASNET, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>;

(ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao Comprasnet o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, e, considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal na Paraíba (SEI), recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

17.04. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**, como também quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

17.05. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

17.06. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

17.07. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

17.08. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital (ITEM 28), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

17.09. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros

documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

17.10. A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

17.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.01. O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

18.02. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

18.03. Caso a **compatibilidade** com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS mínimas fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, sobretudo quanto a **padrões de qualidade e desempenho**, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o PREGOEIRO poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA, desde que previstos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA os critérios técnicos de análise e julgamento, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>);
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.04. Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital:

- a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
- b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus anexos) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto**;
- c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (ANEXO I);
- d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

16.05. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

18.06. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.07. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

18.08. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO"** pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

18.09. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na **contratação mais vantajosa** e as diretrizes de procedimentos alinhados à ideia do **formalismo moderado**, o Pregoeiro **poderá (conforme o caso):**

a) solicitar **ajustes na proposta comercial, bem como na planilha de custos e formação de preços (ou planilha orçamentária) anexa** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias, **vedada qualquer majoração do valor global final proposto;**

b) solicitar **complementação de documentos e/ou informações** que deveriam constar originalmente da proposta comercial, desde que seja relativo a **situações jurídicas pré-existentes e comprovada ato contínuo à solicitação do Pregoeiro**, inclusive podendo juntar **documento com data posterior** ao início da sessão de licitação;

c) solicitar informações e esclarecimentos que possam ser indicados diretamente via Chat para registro em ata e conhecimento de todos;

d) **sanar erros ou falhas** que não alterem a **substância** e nem a **validade jurídica** das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

e) realizar **diligências em sítios oficiais** para validar e/ou atualizar documentos disponíveis *on line*, registrando via Chat tal diligência para registro e conhecimento de todos;

f) diligenciar via telefone, e-mail, ofício, ou outro meio idôneo, para fins de **esclarecimento de dúvidas**, complementação de **informações acessórias** e/ou comprovação da **legitimidade, validade e veracidade** de documentos e/ou informações indicadas na proposta, sendo tudo consignado, via Chat, para fins de constar em ata e ser do conhecimento dos demais licitantes.

18.11. A partir da complexidade do objeto da licitação e/ou da diligência determinada, o **Pregoeiro decidirá motivadamente** em relação à possibilidade de realizar diligências complementares e subsequentes, e quanto ao prazo disponibilizado ao Licitante para atendimento de cada diligência.

18.12. Em homenagem ao **princípio da isonomia**, a **quantidade de diligências complementares permitidas** e o prazo disponibilizado a um licitante deverão ser oportunizados a todos durante o julgamento do mesmo certame.

18.13. O prazo disponibilizado para cumprimento de cada diligência deverá ser concedido motivadamente pelo **Pregoeiro** em razão da celeridade e razoabilidade, **observando o intervalo de tempo de 30 minutos e 24 horas.**

18.14. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, **PODERÁ HAVER NOVA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA**, pelo Sistema, da eventual ocorrência do EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no ITEM 12 deste Edital.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.01. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o PREGOEIRO convocará via COMPRASNET o Licitante para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 60 MINUTOS, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do PREGOEIRO, observadas as regras contidas nos ITENS 06 E 17 deste Edital.

(ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes** à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET, no momento oportuno, de forma que **PODERÁ** o PREGOEIRO diligenciar para permitir tal **COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**).

19.02. Será acessado o SICAF, no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

19.03. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS para fins de cumprimento do exigido no SUBITEM 06.01.06 deste Edital.

19.04. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em **SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS** como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo

comprovadas nos autos tais diligências.

19.05. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o PREGOEIRO e/ou a EQUIPE DE APOIO realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

19.06. Os critérios objetivos de julgamento da CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA estão fixados no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), a saber:

a) A comprovação da **situação financeira da empresa** será constatada objetivamente mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais PREFERENCIALMENTE deverão ser superiores a **1 (um)**:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) O **PL - Patrimônio Líquido ou Capital Social** deverá ser igual ou superior a **10%** do valor da futura contratação (POR GRUPO DE ITENS), caso algum dos índices financeiros fixados na alínea anterior for inferior a **1 UM**;

c) **Certidão Negativa de Falência** que comprove a não existência de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

19.07. Para fins de julgamento objetivo da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a Licitante deverá comprovar as quantidades mínimas de fornecimento/serviços já executados, conforme fixado no ITEM 4.7.1 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

19.08. O PREGOEIRO poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica responsável pelo Planejamento da Contratação, bem como à **Contabilidade Administrativa** avaliações técnicas das conformidades da documentação de **habilitação técnica e qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no Edital (e seus anexos).

19.09. Ressalvados os vícios sanáveis, poderá ser INABILITADO o Licitante que:

- deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 06 deste Edital;
- apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**;
- apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital (e seus anexos);
- não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital (e seus anexos).

19.10. Sendo o Licitante ME/EPP/COOPERATIVA, **não será motivo** de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

19.11. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 06 deste Edital.

19.12. No julgamento da habilitação, e considerando o interesse público na **contratação mais vantajosa** e as diretrizes de procedimentos alinhados à ideia do **formalismo moderado**, o Pregoeiro **poderá (conforme o caso)**:

a) solicitar **complementação de documentos e/ou informações** que deveriam constar originalmente da **documentação de habilitação**, desde que seja relativo a **situações jurídicas pré-existentes e comprovada ato contínuo à solicitação do Pregoeiro**, inclusive podendo juntar **documento com data posterior** ao início da sessão de licitação;

b) solicitar informações e esclarecimentos que possam ser indicados diretamente via Chat para registro em ata e

conhecimento de todos;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a **substância** e nem a **validade jurídica** dos documentos apresentados, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

d) realizar **diligências em sítios oficiais** para validar e/ou atualizar documentos disponíveis **on line**, registrando via Chat tal diligência para registro e conhecimento de todos;

e) diligenciar via telefone, e-mail, ofício ou outro meio idôneo para fins de **esclarecimento de dúvidas**, complementação de **informações** e/ou comprovação da **legitimidade, validade e veracidade** de documentos e/ou informações indicadas na documentação de habilitação, sendo tudo consignado, via Chat, para fins de registro em ata e conhecimento dos demais licitantes.

19.12. A partir da complexidade do objeto da licitação e/ou da diligência determinada, o **Pregoeiro decidirá motivadamente** em relação à possibilidade de realizar **diligências complementares e subsequentes**, e quanto ao prazo disponibilizado ao Licitante para atendimento de cada diligência.

19.13. Em homenagem ao **princípio da isonomia**, a **quantidade de diligências complementares permitidas** e o prazo disponibilizado a um licitante deverão ser oportunizados a todos durante o julgamento do mesmo certame.

19.14. O prazo disponibilizado para cumprimento de cada diligência deverá ser concedido motivadamente pelo **Pregoeiro** em razão da celeridade e razoabilidade, **observando o intervalo de tempo de 30 minutos e 24 horas**.

20. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

20.01. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 10 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

20.02. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, **não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos**.

20.03. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o PREGOEIRO fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

20.04. Será **rejeitada** a **INTENÇÃO DE RECURSO** de **caráter protelatório** que:

a) seja registrada por quem não tenha **legítimo interesse**;

b) seja **intempestiva**;

c) **não ataque ato decisório** ou procedimental praticado pelo PREGOEIRO no certame; e/ou

d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

20.05. A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 DIAS ÚTEIS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.06. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

20.07. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o PREGOEIRO deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **JUÍZO DE RETRATAÇÃO**:

a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) **manter** inalterada a decisão recorrida.

20.08. Em qualquer das situações contidas no **item anterior**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo PREGOEIRO, à **análise hierárquica superior** para fins de **DECISÃO FINAL**, podendo o Diretor do Foro:

a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

20.09. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

20.10. A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e, considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

20.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

20.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o PREGOEIRO baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Contabilidade Administrativa.

20.13. O acolhimento do RECURSO importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (ITEM 21).

20.14. No caso de licitações com julgamento POR ITEM, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO

21.01. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

21.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

21.03. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.01. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e encaminhará o PROCESSO DE LICITAÇÃO, devidamente instruído, à apreciação superior da DIREÇÃO DO FORO para fins de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

22.02. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo de licitação será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de DECISÃO FINAL DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

22.03. Por meio de DESPACHO, poderá o DIRETOR DO FORO determinar medidas de saneamento do feito e/ou DECIDIR FUNDAMENTADAMENTE:

- a) HOMOLOGAR o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) ANULAR o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) REVOGAR o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

22.04. O DIRETOR DO FORO fará o registro de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO no campo próprio no COMPRASNET.

22.05. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s)

licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

23. DA PUBLICIDADE

23.01. O presente Edital de Pregão Eletrônico será **divulgado**, em inteiro teor, no PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, nos termos fixados nos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

23.02. O AVISO DA LICITAÇÃO será **publicado**, em forma de extrato, no DOU - Diário Oficial da União, Seção 3, e em **jornal comercial de circulação regional**, nos termos fixados no art. 54, § 1º, da Lei 14.133/2021.

23.03. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório realizados durante a FASE EXTERNA serão divulgados, via Internet, pelo Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

23.04. O inteiro teor da ARP e/ou do futuro Termo de Contrato será divulgado no PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, nos termos determinados pelos **arts. 94 e 174, da Lei nº 14.133/2021**.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, conforme indicado no ITEM 6.2 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

25. DA CONTRATAÇÃO

25.01. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por meio de TERMO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, nos termos previstos no **art. 95, da Lei 14.133/2021**, sendo parte integrante da relação contratual todas as regras, prazos e condições fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

25.02. A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I DO EDITAL).

25.03. A assinatura ou ciência da **Nota de Empenho ou Termo de Contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no ITEM 29.09 deste Edital.

25.04. Convocado para assinatura do termo de contrato ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista** exigida para habilitação, bem como as **condições de contratação** por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

25.05. O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

25.06. O Contratado deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas na Lei, no montante de 5% DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO, observadas as regras fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

25.07. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

25.08. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**.

25.09. Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 DIAS para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

25.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

25.11. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou REVOGAR a licitação.

25.12. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

a) convocar os licitantes remanescentes para NEGOCIAÇÃO, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

25.13. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à **imediata perda da garantia de proposta** em favor da União (se houver).

26. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

26.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto nos ITENS 6.4 e 6.5 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

27. DO REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.01. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser REAJUSTADOS/REPACTUADOS, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no ITEM 6.9 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

27.02. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021**.

27.03. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos **arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021**.

27.04. Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada n ITEM 6.8 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

28.02. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS:

Inexecução parcial das obrigações de licitante	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos ; ou b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos ; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos ; e b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação ; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Cometer fraude fiscal no certame	

<p>Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</p>		<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou</p> <p>b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
--	--	--

28.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categoria infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

28.04. Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

28.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em <https://sistemas.jfjb.jus.br/externo/portarias?licitacao=True>.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.01. A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.**

29.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

29.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.04. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

29.05. Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade, a validade e segurança jurídica da contratação.

29.07. A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (pregoeiro@jfjb.jus.br), bem como registrados no Sistema COMPRASNET ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

29.09. A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá, preferencialmente, por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) (ou aceita(s) no CADASTRO DE RESERVA) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

1. Acesse o link: https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0;
2. Preencha os dados cadastrais;
3. Todos os dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;
4. O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFPB diretamente através do sistema SEI;

5. É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 8 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;

6. Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;

7. O cadastro será aprovado em até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;

8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;

9. A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,

10. Tanto a(s) contratada(s) quanto a(s) empresa(s) do Cadastro de Reserva deverá(ão) entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior da página da JFPB (www.jfpb.jus.br), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da(s) assinatura(s) dos respectivos documentos.

29.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo PREGOEIRO, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, regulamentações infralegais vigentes e na doutrina e jurisprudência.**

29.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone **(83) 3690-1000** ou pelo endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR ASSISTENTE DE CONTRATOS**, em 29/08/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4518385** e o código CRC **1B41E9E0**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo do Termo de Referência:

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados durante a etapa de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), as descrições e especificações técnicas completas do objeto da futura contratação, como também todas as demais **regras, prazos e condições gerais** pertinentes à seleção do futuro contratado e à execução da contratação, de forma objetiva e suficiente, para realização de procedimento licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO, MELHORIA E SUSTENTAÇÃO DO APLICATIVO PJE 2.X MOBILE**, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos **arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentados pelo **Decreto nº 10.024/2019**, e alterações posteriores.

1.2. Vinculação às normas internas da Instituição:

A participação no presente processo de licitação sujeita os particulares interessados às regras e regulamentos internos da Instituição disponível no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>, particularmente em relação às normas de gestão e fiscalização contratual e de sanções administrativas, tais como: **Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 e Portaria da Secretaria Administrativa nº 63/2022**.

1.3. Justificativa da contratação:

Justifica-se a presente aquisição pelas necessidades dispostas no Documento de Oficialização da Demanda (4049421) e nos Estudos Técnicos Preliminares (4460026), aos quais remetem-se os interessados.

1.4. Anexos integrantes:

Fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO (doc. SEI nº 4484312);
- b) ANEXO II – MÉTRICAS DE AFERIÇÃO (doc. SEI nº 4484317);
- c) ANEXO III – ROAD MAP DA APLICAÇÃO (doc. SEI nº 4484336);
- d) ANEXO IV - PERFIL DE PROFISSIONAIS (doc. SEI nº 4484347);
- e) ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (doc. SEI nº 4484351);
- f) ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (doc. SEI nº 4484362);
- g) ANEXO VII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (doc. SEI nº 4484374);
- h) ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO (doc. SEI nº 4484377);
- i) ANEXO IX - REGRAS E PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS (doc. SEI nº 4484381).
- j) ANEXO X – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (doc. SEI nº 4460026).

1.5. Definições:

No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE** – Justiça Federal na Paraíba (JFPB);
- b) **PARTICULAR/LICITANTE** – empresa participante do processo licitatório;
- c) **ADJUDICATÁRIO** - particular vencedor do certame licitatório;
- d) **CONTRATADA** – particular que assinar o termo de contrato;
- e) **CONTRATO** - documento de formalização da relação jurídica obrigacional em relação ao fornecimento ou prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, podendo ser materializado por instrumento de contrato ou por nota de empenho de despesa, nos termos contidos no art. 95, Lei 14.133/2021;
- f) **ÓRGÃO GERENCIADOR** - órgão responsável pela realização do processo de licitação para registro de preços,

bem como titular do gerenciamento da ARP;

g) **ÓRGÃO PARTICIPANTE REGIONAL** - Seção Judiciária da JF5 - Justiça Federal da 5ª Região ou o TRF5 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

h) **FISCAL** – servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para auxiliar o Gestor no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da futura contratação;

i) **GESTOR CONTRATUAL** – servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

j) **GESTOR DA ARP** - servidor ou setor responsável pelo gerenciamento da ARP durante sua vigência, observadas as regras fixadas na legislação;

k) **RETENÇÃO** – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;

l) **GLOSA** – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

m) **DEFEITO** - qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de substituir ou corrigir o defeito identificado;

n) **QUEBRA** - estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de substituir o item quebrado;

o) **REJEIÇÃO** - ato de recusa do objeto fornecido, de competência do Gestor, em casos de desconformidade técnica ou defeito.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida:

2.1.1. O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO, MELHORIA E SUSTENTAÇÃO DO APLICATIVO PJE 2.X MOBILE**, conforme características técnicas resumidas, quantidade e código CATSER descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.
1	Serviços de Fábrica de Software, para o desenvolvimento, melhoria e sustentação do aplicativo PJe 2.x Mobile.	2000

2.2 Detalhamento Técnico:

2.2.1. As **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS** do objeto estão descritas nos ANEXOS a este termo de referência, elencados no subitem "1.4", devendo todos os anexos serem rigorosamente observados por ocasião da formulação das propostas de preços pelos interessados.

2.2.2. Caso haja qualquer diferença entre o código CATSER e as especificações técnicas detalhadas, devem ser consideradas as especificações técnicas detalhadas deste Termo de Referência e seus anexos.

3. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir da Contratada o cumprimento, integral e incondicional, de todas as obrigações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado;

3.1.2. Designar equipe de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

3.1.3. Prover condições que possibilitem o recebimento dos serviços.

3.1.4. Atestar o cumprimento das obrigações contratuais e efetuar o pagamento, observadas as condições e prazos fixados neste Termo de Referência (e seus anexos);

3.1.5. Alterar, mediante Termo Aditivo, o escopo contratual previsto neste Termo de Referência (e seus anexos), sempre no sentido de melhor atender ao interesse público tutelado na contratação e observados os limites legalmente fixados, nos termos fixados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 3.1.6. Exigir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;
- 3.1.7. Aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Termo de Referência (e seus anexos) e na legislação vigente;
- 3.1.8. Realizar eventuais retenções ou glosas de valores, como também ajustes de pagamentos, em decorrência do não cumprimento do contrato.
- 3.1.9. Notificar formalmente a Contratada em relação a qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, determinando prazo razoável para fins de regularização, sob as penalidades contratuais e legais;
- 3.1.10. Exigir que o gestor e o(s) fiscal(is) exerçam efetivamente suas atribuições, dando eficácia à presente contratação, como também que se relacionem sempre formalmente com a CONTRATADA, por meio de seu Preposto regularmente credenciado, procedendo ao devido registro no respectivo processo administrativo de gestão contratual.
- 3.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e,
- 3.1.12. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

3.2. Obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Vincular-se e cumprir integralmente as obrigações assumidas na sua proposta comercial;
- 3.2.2. Indicar o nome completo, telefone e e-mail do representante que será o preposto da contratada.;
- 3.2.3. Quando convocado para assinar termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, indicar todas as informações, fornecer toda a documentação e cumprir todas as obrigações nas condições e prazos fixados, bem como assinar a contratação no prazo fixado;
- 3.2.4. Fornecer os serviços objeto da contratação em conformidade com todas as especificações técnicas, prazos e condições constantes neste Termo de Referência (e seus anexos);
- 3.2.5. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 3.2.6. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: remunerações e demais direitos trabalhistas, bem como quitação de obrigações previdenciárias, sociais e com o FGTS;
- 3.2.7. Responsabilizar-se, em relação à prestação dos serviços, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 3.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela;
- 3.2.9. Responsabilizar-se pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;
- 3.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus prepostos, empregados e terceiros, de todas as normas internas;
- 3.2.11. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 125, § 1º, da Lei n. 14.133/2021;
- 3.2.12. Cumprir as determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização, sob as penalidades contratuais e legais, inclusive observando os prazos fixados;
- 3.2.13. Não transferir a outrem a execução do escopo contratual, observando-se o disposto nas regras de subcontratação contidas neste Termo de Referência (e seus anexos);
- 3.2.14. Cumprir integralmente o **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**, anexo a este Termo de Referência (doc. SEI nº 4484374);
 - 3.2.14.1 Em especial, destaca-se que, caso a média das quatro últimas sprints **não** obtenha uma pontuação mínima de **80 pontos**, serão cabíveis as sanções previstas no item 7.1.2 deste Termo de Referência;
- 3.2.15. Cumprir atentamente os requisitos estabelecidos nos itens 8. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO e 9. DE PROPRIEDADE INTELECTUAL deste Termo de Referência;
- 3.2.15. Cumprir outras obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência (e seus anexos).

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

4.1. Modelagem do processo de licitação:

4.1.1. A partir da natureza do objeto da futura contratação e das condições e parâmetros técnicos propostos pela Equipe de Planejamento, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelas IN SEGES/ME nº 73/2022, propõe-se que o presente processo de licitação tenha a seguinte modelagem de procedimentos e ritos:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	FORMA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	ORDEM DE FASES	ORÇAMENTO
Pregão	Eletrônica (via Comprasnet)	Menor preço	Aberto e fechado	Normal, sem inversão de fases (Disputa de lances, julgamento proposta e julgamento habilitação)	Público (com divulgação do orçamento-base completo)

4.2. Prazo para apresentação de propostas:

4.2.1. A partir do disposto no art. 55, inc. I, alínea "a", da Lei 14.133, de 2021, e, considerando se tratar de compra de bem de natureza comum pelo critério de julgamento de menor preço, o prazo mínimo para apresentação de propostas deverá ser de **10 DIAS ÚTEIS**, a partir da divulgação no PNCP e das publicações de AVISOS no DOU e no Jornal Comercial, o que acontecer por último.

4.3. Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

Não será aplicado tratamento diferenciado para ME/EPP, pois representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c Art. 4º da Lei 14.133/2021. Essa medida se justifica pela realidade do mercado, de forma que ficariam de fora muitas empresas com experiência consolidada no fornecimento do serviço especializado objeto da contratação.

4.4. Proposta comercial:

4.4.1. A proposta comercial de preços do particular interessado em participar do presente procedimento de contratação direta deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, observando-se o **Modelo de Proposta de Preços** em anexo (doc. 4484362).

- Folha de rosto em papel timbrado da empresa proponente, com a indicação da FIRMA ou DENOMINAÇÃO da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, email, entre outras informações;
- Referência ao presente processo administrativo SEI;
- Destinatário: "À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA";
- Preços unitário e global proposto: grafado em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 DIAS, contados da sua apresentação;
- Declaração expressa de que executará os serviços em conformidade com as obrigações e condições contidas neste Termo de Referência; e,
- Outras informações que a empresa julgar pertinentes.

4.4.2. A licitante deve apresentar a comprovação de maturidade em desenvolvimento de software por meio da apresentação de CERTIFICADOS válidos de avaliação de maturidade, do tipo CMMi Nível 4 ou superior, **OU** CMMi-Dev Nível 4 ou superior, **E** MPS/BR Nível B ou superior.

- A comprovação das certificações CMMi **OU** CMMi-Dev se dará por meio de cópia autenticada do certificado emitido por uma agência certificadora independente (agências credenciadas pelo Software Engineering Institute) ou seu representante no Brasil;
- A comprovação da certificação MPS/BR se dará por meio de cópia autenticada do certificado de qualidade MPS-BR emitido pela SOFTEX ou parceiro autorizado.
- Tal exigência justifica-se pois certificações de maturidade garantem a adoção de padrões rigorosos de qualidade, assegurando produtos mais confiáveis e reduzindo riscos ao longo do desenvolvimento. A melhoria contínua promovida por esses modelos assegura que a empresa esteja sempre evoluindo e incorporando as melhores práticas do mercado. Notadamente, o produto em desenvolvimento (PJe 2.x Mobile) se trata de um sistema judicial, que tem acesso para manipular informações críticas e executar importantes atos judiciais. Por isso, exige-se comprovadamente que a empresa contratada detenha maturidade adequada para enfrentar esse desafio;

4.4.3. Será o Licitante absolutamente responsável pelos preços cotações na proposta inicial ou lances, não lhe cabendo

direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

4.4.4. A participação do particular no presente processo de licitação representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente Termo de Referência (e seus anexos), **independente de declaração expressa do licitante**.

4.4.5. Todos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta ou lance pelo Licitante, **não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo**.

4.5. Valor máximo aceitável:

4.5.1. O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL será aquele constante em **Anexo** específico do Edital, o qual será disponibilizado aos interessados em participar do certame.

4.6. Aceitação da proposta:

4.6.1. Não será aceita proposta com preços unitários e global **superiores àqueles previsto como valores máximos aceitáveis**.

4.6.2. Não será aceita proposta com preços unitário e global comprovadamente **inexequíveis**, nos termos estabelecidos no art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021.

4.6.3. Para fins da análise objetiva dos critérios de aceitação fixados no item anterior, constitui presunção relativa de inexequibilidade os **preços unitários e global proposto** cujo valor final seja **inferior a 50%** (cinquenta por cento) do **valor máximo aceitável** indicado nos termos do **subitem 5.5.1** deste Termo de Referência (e seus anexos).

4.6.4. Se constatada a PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE do **preço proposto**, deverão ser efetuadas diligências, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para permitir ao Licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, observado o prazo e condições fixadas no Edital; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por **inexequibilidade** do preço proposto.

4.6.5. Não será aceita proposta que contenha **preço global irrisório**, assim considerada aquela que for **igual ou inferior a 30% do valor máximo aceitável** fixado neste Termo de Referência (e seus anexos), sendo a proposta desclassificada por **decisão fundamentada** do agente de contratação **por preço irrisório**.

4.7. Julgamento da proposta e adjudicação do objeto:

4.7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos).

4.7.2. No julgamento da proposta, deverá ser considerada a exigência da indicação de todas as informações e documentos contidos neste Termo de Referência (e seus anexos), podendo serem realizadas diligências para fins de complementação de documentos e informações.

4.7.3. Será desclassificada a proposta que não cumpra quaisquer dos critérios de aceitação dos preços, conforme fixado no **item 4.5** deste Termo de Referência (e seus anexos), como também que contenham **vícios insanáveis**.

4.7.4. No julgamento das **propostas**, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão adotadas diretrizes de exigência de um formalismo moderado, particularmente **podendo ser**:

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas, e documentos e de seus anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais ou aritméticos nas planilhas do orçamento-proposta e cronograma-proposta;

c) solicitada a complementação de documentos e informações que deveriam constar originalmente na proposta, **desde que seja relativo a situação jurídica pré-existente**;

d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,

e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

4.7.5. Determinadas informações e/ou formalidades exigidas neste Termo de Referência (e seus anexos), que não afetem a essência ou idoneidade da proposta do Licitante, poderão ser dispensadas por **despacho fundamentado** do agente de contratação responsável em prol da **finalidade** do ato e da **competitividade do certame**, desde que seja dispensado idêntico tratamento a todos.

4.7.6. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado **subitem 4.6.1**, observada a DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS realizada pelo Pregoeiro responsável.

4.8. Habilitação técnica e econômico-financeira:

4.8.1. Na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e *expertise* prática para gerir a execução do objeto da futura contratação, e será balizada na capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133, de 2021, devendo ser comprovado por meio de:

4.8.1.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como **cópia(s) do(s) respectivo(s) CONTRATO(S) e TERMO(S) ADITIVO(S)**, que comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para prestação de serviços de características semelhantes e compatíveis ao descrito neste Termo de Referência (e seus anexos), vendendo-se que tal(is) atestado(s) seja(m) emitido(s) pela própria Licitante ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial;

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica e respectivo(s) contrato(s) exigido(s) neste item deverá(ão) comprovar que o PARTICULAR já tenha executado serviços na **quantidade mínima de 1000 (mil) pontos de função**;

b) Será permitida a **soma de 2 (dois) atestados** para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que cada um ateste a execução de, **no mínimo, 500 pontos de função**;

c) O PARTICULAR poderá ter que apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, **documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no(s) atestado(s) técnico(s) e contrato(s) exigidos no certame**;

d) A JFPB se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter mais informações sobre o fornecimento dos serviços;

4.8.1.2. DECLARAÇÃO de que apresentará o PESSOAL TÉCNICO no início da fase 1 do Plano de Trabalho (item 5.1.1. deste TR), conforme os critérios definidos no anexo PERFIL DE PROFISSIONAIS (doc. SEI nº 4484347);

4.8.2. Na **CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, o Licitante deverá demonstrar a sua adequada capacidade econômica e disponibilidade financeira para fins de executar o objeto da futura contratação, sendo balizada nas prescrições contidas no art. 69 da Lei 14.133, de 2021, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balço patrimonial e demais demonstrações contábeis** dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, comprovando que os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) são superiores a 1 (um);

b) **Patrimônio Líquido (PL)** - Comprovação de patrimônio líquido, devidamente atualizado até a data da licitação, não inferior a **10%** do valor estimado anual da contratação, comprovado por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

c) **Certidão Negativa de Falência** - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do Particular;

4.8.2.1. Para melhor demonstração ou esclarecimento de ponto da qualificação econômico-financeira, poderão ser solicitadas outras informações ou documentos necessários à avaliação completa da situação.

4.8.2.2. A comprovação de cadastro no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, com registro regular no nível Qualificação Financeira, **não desobriga a apresentação da documentação de qualificação econômico-financeira fixada neste subitem**.

4.8.3. Serão inabilitados licitantes cuja documentação de habilitação não comprove as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) ou apresente VÍCIOS INSANÁVEIS, observado o disposto no **subitem 4.8.4** deste Termo de Referência (e seus anexos).

4.8.4. No julgamento da **habilitação**, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotada as diretrizes de exigência de um **formalismo moderado**, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos e indicados via CHAT, particularmente **podendo ser**:

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos fornecidos pelos licitantes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais na documentação;

- c) solicitada a complementação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na habilitação, desde que seja relativa a situação jurídica pré-existente e comprovado ato contínuo pelo Licitante no prazo fixado pelo Pregoeiro;
- d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicadas meramente via CHAT; e/ou,
- e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de constatação da veracidade, validade ou complementação documentos e certidões que não prejudiquem a segurança jurídica da futura contratação.

5. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Formas e condições de prestação dos serviços:

5.1.1. Os serviços deverão ser fornecidos com as exatas características técnicas, prazo e demais condições fixadas na futura contratação.

a) A contratação, após prévia aprovação do **plano de trabalho** proposto pela CONTRATADA, conforme definido no anexo REGRAS E PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS (doc. SEI nº 4484381), deverá seguir a seguinte rotina cíclica dentro de um prazo de 30 dias (em média) - (Detalhes no anexo METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO (doc. SEI nº 4484312)):

Fase 1: Preparação do Backlog da Sprint, selecionando os pontos de função - Reunião de Planejamento da Sprint (JFPB e CONTRATADA)

Fase 2: Emissão da ordem de serviço (JFPB)

Fase 3: Entrega dos pontos de função - Reunião de Revisão da Sprint (JFPB e CONTRATADA)

Fase 4: Análise da Entrega dos pontos (JFPB)

Fase 5: Autorização de pagamento (JFPB)

5.2. Prazos em geral:

5.2.1. Os prazos inerentes ao presente processo de licitação são aqueles fixados neste Termo de Referência, particularmente quanto a(o):

a) Prazo de disponibilização, pela contratada, do **Plano de Trabalho**, que será de **15 dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, nos termos do anexo REGRAS E PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS (doc. SEI nº 4484381);

b) Prazo de **início da prestação dos serviços**, conforme fases definidas no anexo REGRAS E PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS (doc. SEI nº 4484381);

c) Prazo de **vigência do Termo de Contrato**, que será de **2 (dois) anos**, contados de sua assinatura, prorrogável conforme limites e condições previstos no Art. 111 da Lei 14.133/2021.

5.2.2. A Contratada deverá cumprir outros prazos fixados neste Termo de Referência.

5.2.3. Não havendo prazo específico fixado para cumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência, a Equipe de Gestão e Fiscalização deverá fixá-lo formalmente levando em consideração a natureza e urgência da providência solicitada.

5.2.4. Qualquer determinação da Equipe de Gestão e Fiscalização deverá ser cumprida no prazo máximo de 5 DIAS CORRIDOS, não tendo sido fixado outro prazo, sob pena de caracterizar FALTA GRAVE.

5.2.5. Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes **não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal**, devendo a Administração **devolver formalmente** quaisquer prazos ao Contratado, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade, ou provocado por terceiro sem a concorrência do Contratado.

5.2.6. O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste Termo de Referência representa a imediata constituição da Contratada em MORA, **independente de qualquer notificação ou ciência específica**.

5.2.7. Findo o prazo de contratação sem a conclusão da execução das obrigações contratuais, o prazo de vigência contratual fixado no **subitem 5.2.1 deste TR** será **prorrogado automaticamente**, nos termos albergados no art. 111, da Lei 14.133/2021, devendo tal prorrogação ser registrada mediante Termo de Apostilamento e providenciada a responsabilização do Contratado, sempre tiver dado causa ou concorrido para o atraso.

5.2.8. O prazo de vigência contratual poderá ser **prorrogado** nas seguintes hipóteses, mediante parecer técnico da Equipe de Gestão e Fiscalização, sendo formalizada tal prorrogação por meio de Simples Apostila ao contrato, exceto quanto à alínea "a" que deverá ser realizada por Termo Aditivo:

a) alteração do objeto da contratação nos termos do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;

b) interrupção ou diminuição do ritmo de execução por ordem e interesse da Administração, bem como omissão

ou atraso de providências a cargo da Administração;

c) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete substancialmente as condições de execução do contrato; e,

d) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

5.3. Locais, dias e horários de prestação do serviço:

5.3.1. Os locais para prestação do serviço ficam a cargo da CONTRATADA, por se tratar de serviço prestado remotamente.

5.3.3. A execução da Sprint pode ocorrer em **dias e horários diferenciados**, a critério da CONTRATADA. Porém, as reuniões especificadas no anexo METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO (doc. SEI nº 4484312) devem ocorrer com a presença de profissionais da CONTRATADA que compõem o Time do Produto.

5.3.4. O fornecimento de equipamentos e licenças de software necessários aos profissionais deverão ser custeados pela futura CONTRATADA, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente processo licitatório.

5.5. Regime de execução:

5.5.1. A prestação do serviço deverá ser realizada **sob demanda, a cada Sprint, mediante Ordens de Serviço**.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Formalização da contratação:

6.1.1. A **contratação** do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de TERMO DE CONTRATO, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência (e seus anexos)..

6.1.2. A **Adjudicatária** deverá providenciar, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, a partir da convocação, o cadastro no sistema SEI, os documentos e as informações necessários à formalização da contratação, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

6.1.3. A **Adjudicatária** será convocada para, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, prorrogável por igual período, assinar o **termo de contrato** por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEI.

6.1.4. Se a Adjudicatária não adotar as providências prévias necessárias para formalização da contratação, não assinar o termo de contrato no prazo indicado no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da Adjudicatária, nos termos fixados no § 2º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021; não havendo êxito nesta condição de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar os procedimentos de convocação fixados no § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021, ou revogar o certame por razões de interesse público.

6.1.5. Não havendo a convocação por parte da Administração da **Adjudicatária (e dos licitantes remanescentes)** para fins de assinatura do termo de contrato ou retirada da nota de empenho no prazo de validade das propostas, ficará a **Adjudicatária** desobrigada do cumprimento da proposta apresentado na licitação.

6.1.6. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por **despacho fundamentado** do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **termo aditivo ou decisão fundamentada**, respectivamente para os casos em que contratação tenha sido firmada por **termo de contrato** ou por **nota de empenho**.

6.1.7. A Contratada deverá observar o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, que **veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação**; bem como o previsto no artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou

prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

6.2. Crédito Orçamentário:

6.2.1. Ação prevista no **PAC- JFPB 2024**, sob o código **AI3SEa2NI (Fábrica de Software PJe 2.x Mobile)**, no valor estimado para o exercício de 2024 de **R\$ 200.000,00**.

6.2.2. A previsão de recursos orçamentários consignados no OGU 2024, estão garantidos sob a responsabilidade do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, à conta do programa de trabalho de **Ação de Informática**.

6.2.3. A classificação do Programa de Trabalho e do Elemento de Despesa será feita posteriormente pelo Núcleo Financeiro e Patrimonial, juntamente com a declaração de disponibilidade orçamentária.

6.3. Recebimento do objeto:

6.3.1. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, pela equipe de fiscalização da contratação, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a contratada concluir a execução da 1ª Sprint, na forma definida no ANEXO - REGRAS E PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS (doc. SEI nº 4484381).

b) **Definitivamente**, pela equipe de fiscalização da contratação, mediante termo circunstanciado e atesto, no prazo máximo de 15 DIAS, contados da entrega dos pontos de função da 1ª Sprint na forma prevista no ANEXO - REGRAS E PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS (doc. SEI nº 4484381), além da verificação de cumprimento das demais exigências constantes no Termo de Referência.

6.3.2. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre a plena prestação do serviço nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e anexos, ao longo de toda a prestação do serviço.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. Liquidação da despesa:

6.4.1. A despesa deverá ser devidamente **liquidada** pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 DIAS úteis, contados da emissão de **nota técnica de aceitação** ou do **ato de ATESTO da nota fiscal**, emitidos por parte do responsável pelo recebimento e aceitação do objeto contratado, desde que fornecidos todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

6.4.2. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica, desde que presentes as seguintes informações e documentos:

a) **documento fiscal** em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;

b) **nota técnica de aceitação e ato de ATESTO** emitidos pelo responsável pelo recebimento definitivo, inclusive com a eventual indicação de valores de **glosas e/ou retenções**, nos termos determinados neste TR;

c) **informações bancárias** suficientes e idôneas ao futuro pagamento;

d) **comprovação da regularidade** perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.4.3. O documento fiscal será **devolvido** à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato, ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Projeto Básico para liquidação e pagamento serão **interrompidos**, sendo reiniciados à partir da respectiva regularização.

6.4.4. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados na alínea "d" do subitem anterior deste TR **não tem o condão de impedir a liquidação e nem o pagamento da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4.5. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

6.4.6. Nos termos fixados no art. 146 da Lei 14.133/2021, as áreas de execução orçamentária e financeira, bem como de contabilidade administrativa realizarão os registros e informações tributárias pertinentes, nos termos da legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente.

6.5. Pagamento da despesa:

6.5.1. O pagamento será realizado **após a conclusão de cada Ordem de Serviço**, por meio de ordem bancária, no **exato valor** ATESTADO pelo responsável e no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, contados da liquidação, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos justificáveis, observadas as regras fixadas neste TR.

6.5.1.1 A execução das Sprints se inicia a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme item 6 - Fluxo de Trabalho, do anexo METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO (doc. SEI nº 4484312);

6.5.1.2 O pagamento será devido apenas com relação à **efetiva prestação do serviço** mediante aferição dos Pontos de Função entregues ao final da Sprint, consoante anexo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (doc. SEI nº 4484374);

6.5.2. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no item anterior.

6.5.3. O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração.

6.5.4. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante **reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento**, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

6.5.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela Administração**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.5.7. Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sendo que a existência de irregularidade poderá sujeitar a Contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

6.6. Possibilidade de antecipação do pagamento

Não se aplica.

6.7. Retenção ou glosa de valor

6.7.1. A Administração poderá, mediante DESPACHO FUNDAMENTADO e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva **nota técnica de aceitação**.

6.7.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até **ulterior decisão** no respectivo processo administrativo.

6.7.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

6.7.4. O **valor retido** será transformado em **glosa** e recolhido à Contratante (observada a legislação

orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

6.7.5. Mesmo havendo **glosa** ou **retenção** de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

6.7.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecurável em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Atualização financeira por atraso de pagamento:

6.8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

6.9. Reajuste e revisão de preços:

6.8.1. Os preços contratados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da data do orçamento/pesquisa de preços, nos termos do inciso V do caput do Art.92, c/c § 3º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021.

6.8.2. O **reajuste de preços** deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

6.8.3. Havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro**, caberá **revisão de preço**, nos termos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

6.10. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:

6.10.1. A contratação será acompanhada por EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.10.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

6.10.3. A CONTRATADA deverá entregar à JFPB qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na ORDEM DE SERVIÇO.

6.10.4. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela JFPB.

6.10.5. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:

7.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item, e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (disponíveis no link: <https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTE ENQUADRAMEN
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal ; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.	<ul style="list-style-type: none">• Falhas ou irregularidade acarretem prejuízos a na PB;• Descumprimento de c acessórias ou secundé classificadas em outra infração contratual;• Não cumprimento ou irregular das obrigaçõ contidos nos itens 3.2 3.2.8 deste TR.• Não cumprimento ou irregular de obrigaçõ contidas no contrato.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	<ul style="list-style-type: none">• Não manter as condiç habilitação aferidas n licitatório durante a v Contrato;• Descumprimento de c expressa da GESTÃO FISCALIZAÇÃO;• Não cumprimento ou irregular das obrigaçõ contidos nos itens 3.2 3.2.7 e 3.2.10 deste T

c)	Inexecução total	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não iniciar, de forma fornecimento dos materiais no prazo e condições • Paralisar, de forma irregular, o fornecimento de materiais/ produtos ob regular do fornecimento de materiais/ produtos ob contratação. • Retardar, de forma irregular, o cumprimento de obrigações na ARP.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e,</p> <p>c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recusar-se a manter o lance final apresentado no certame; • Não comprovar as condições subjetivas de contratação de habilitação exigidas no momento da assinatura de contrato; • Recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e se • Recusar-se a assinar e
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) multa de mora por até 30 dias de atraso;</p> <p>b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não cumprimento ou irregular das obrigações contidos no item 3.2. • Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado, bem como no cumprimento da determinação da Gestão Fiscalização; • Não iniciar a execução no prazo pactuado, por • Mora na execução total do Contrato; • Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; • Mora na execução de responsabilidades previstas no Contrato; • Mora no cumprimento da determinação da gestão fiscalização contratada; • Mora no cumprimento de obrigação contida na contratação, bem como no cumprimento das determinações do Edital e da gestão da ARP.

f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar qualquer c falso durante a execu • Prestar qualquer infor durante a execução de • Fazer qualquer declar durante a execução de • Apresentar qualquer c falso, prestar informa realizar declaração fa certame licitatório pa durante a vigência da
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cometer fraude fiscal do contrato; • Praticar qualquer outo fraudulento prejudici às finalidades pública a contratação; • Cometer fraude fiscal outro ato fraudulento certame licitatório pa decorrer da vigência c
h)	Comportar-se de modo inidôneo	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tumultuar a execução obrigações contratuai • Cometer qualquer out comportamento inidô: execução contratual. • Tumultuar ou comete ato ou comportamento durante o certame lici decorrer da vigência c
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cometer quaisquer de Administração Pública art. 5º da Lei nº 12.84 a execução do contrat • Não cumprimento ou irregular das obrigaçõ contidos no item 3.2.

7.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

7.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

7.2. Procedimento de apuração de responsabilidade

7.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

7.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme **Portaria da Secretaria Administrativa nº 63/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.3. Extinção do contrato

7.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

a) **regularmente**, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) **antecipadamente**, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

7.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

7.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

7.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

7.3.6. No caso da extinção contratual, poderá a Administração acionar o CADASTRO RESERVA, ou convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de contratação, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

8. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários.

8.2. A CONTRATADA não poderá divulgar a terceiros nenhum tipo de apresentação, documentação, código ou demais artefatos resultantes da execução da presente contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências a quaisquer instalações da CONTRATANTE para auditar aspectos de interesse da prestação de serviços, a qualquer momento dentro da vigência contratual.

8.4. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade aqui estabelecidas a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura do Termo de Compromisso

(4409659), onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

9. DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Todo software e seus componentes desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como sua documentação e demais artefatos deverão ser entregues à CONTRATANTE, que terá o direito de propriedade e direito autoral irrestrito sobre eles, sendo vedada qualquer comercialização por parte da CONTRATADA.

9.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição de software de apoio aos serviços prestados, não havendo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE com respeito aos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os programas.

9.3. A utilização de componentes de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente Termo de Referência, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela CONTRATANTE. Caso ocorra, a CONTRATADA deverá fornecer esses componentes sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, respeitando as condições de licenciamento correspondentes.

9.4. É vedado à CONTRATADA qualquer tipo de reuso dos componentes e códigos desenvolvidos para a CONTRATANTE em projetos que não sejam da CONTRATANTE.

10. DOS PADRÕES E MODELOS LEGAIS

10.1. Além de determinados requisitos legais que possam surgir de cada necessidade a ser atendida, as soluções desenvolvidas deverão estar aderentes aos padrões governamentais, quando aplicáveis, tais como:

10.1.1. Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING);

10.1.2. Padrões Web em Governo Eletrônico (e-PWG);

10.1.3. Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG);

10.1.4. Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil);

10.1.5. Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ);

10.1.6. Poderá ser solicitado à CONTRATADA que também implemente outros padrões relacionados e que por ventura sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As **questões técnicas e jurídico-administrativas** não previstas neste TR deverão ser dirimidas pelas equipes de planejamento e de gestão e fiscalização, observados os limites de suas atribuições, legislação específica vigente, doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU, como também as boas técnicas de gestão.

11.2. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente contratação:

a) **unidade beneficiada/requisitante:** Divisão de Tecnologia da Informação;

b) **unidade técnica responsável:** Divisão de Tecnologia da Informação;

c) **áreas interessadas:** Unidades Judiciais da Justiça Federal da 5ª Região.

11.3. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias **consecutivos**, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

11.4. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente processo de licitação serão prestados pelo **Pregoeiro responsável**, presencialmente, no primeiro andar do edifício sede da Justiça Federal na PB, situada à **Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB**, ou à distância, pelo telefone (83) 3690-1164 ou pelo endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br.

Equipe de Planejamento da Contratação (4356520)			
Hugo Andrade Correia Lima Filho	Angelo Lemos Vidal De Negreiros	Samuel De Aguiar Rodrigues	Alexandre
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 13/08/2024, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)**, em 13/08/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE AGUIAR RODRIGUES, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 13/08/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 13/08/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4463275** e o código CRC **88957F80**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 4484312

METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO

1. Objetivo

Este documento tem o objetivo de ser um guia para o processo de trabalho da Seção de Sistemas (SESIST) da DTI da Justiça Federal na Paraíba (JFPB). O processo de desenvolvimento busca utilizar as melhores práticas ágeis para o desenvolvimento de aplicações, como o Scrum, Kanban, Programação XP etc. com algumas adaptações para tornar o trabalho da SESIST mais ágil, enxuto e adequado à força de trabalho.

O presente guia de Processo de Desenvolvimento de Software – PDS está em constante atualização e evolução baseada na cultura de trabalho da SESIST, no relacionamento e dia a dia da equipe. O texto busca descrever, de forma simples, as práticas adotadas na Seção de Sistemas da DTI para o desenvolvimento ágil de software.

2. Missão da Seção de Sistemas da DTI

A SESIST tem como missão: “Construir, de forma ágil e com qualidade, produtos de software que atendam e agreguem valor às áreas de negócio da Seção Judiciária da Paraíba do TRF5 e ao público jurisdicionado, visando sempre à melhoria contínua.”.

3. Princípios e Valores

Os princípios e valores a seguir são uma combinação dos princípios por trás do Manifesto Ágil combinados com a cultura organizacional da Seção de Sistemas da DTI.

- a. O sucesso está ligado à capacidade das pessoas em aprimorarem suas competências em relação a cinco valores fundamentais: Compromisso, Foco, Abertura, Respeito e Coragem.
- b. Satisfação do cliente por meio da entrega contínua de produtos de software. Pessoas de negócio e times de desenvolvimento devem trabalhar em conjunto, sempre que possível, em torno de um objetivo comum para construir produtos cada vez melhores.
- c. Software funcionando é a medida primária de progresso.
- d. Contínua atenção à excelência técnica e bom design aumenta a agilidade.
- e. Simplicidade - a arte de maximizar a quantidade de trabalho que não precisará ser realizado – é essencial.
- f. As melhores arquiteturas, requisitos e designs emergem de equipes auto-organizáveis.
- g. A boa comunicação e a transparência devem ser praticadas, diariamente, por todos.
- h. Em intervalos regulares, o time reflete sobre como se tornar mais eficaz e então refina e ajusta seu comportamento de acordo

4. Tipos de Demandas

De acordo com instruções normativas existentes no governo federal que disciplina o encaminhamento, a priorização e a aprovação de demandas de TIC, os tipos de demandas relacionados aos produtos de software na seção de sistemas são:

4.1. Demandas de Novo Produto: advém da solicitação de serviço de desenvolvimento de sistemas e consistem na construção de novos produtos de software, seja para área meio ou área fim. Essas demandas são priorizadas e aprovadas, preferencialmente, pelos comitês / comissões existentes e encaminhadas ao NTI, que será responsável por transformar a demanda em Projeto e alocar na fila execução, ajustando o andamento e priorização das demandas existentes;

4.2. Demandas Evolutivas: advém da solicitação de manutenção evolutiva de sistemas / projetos sob domínio da JFPB ou na evolução dos processos de trabalho e procedimentos das áreas de negócio. Frequentemente elas requerem a evolução dos produtos de software da JFPB, que foram desenvolvidos pela SESIST. Essas demandas são priorizadas e aprovadas, preferencialmente, pelos comitês / comissões existentes e encaminhadas à SESIST para alocação na fila de execução;

4.3. Demandas de Sustentação: advém da solicitação de serviço de manutenção corretiva de sistema e consistem em demandas necessárias para a conservação dos produtos desenvolvidos pela SESIST, mantendo sua importância e relevância na cadeia de valor da JFPB. Podem ser classificadas como:

4.3.1. Incidentes: Indisponibilidade do sistema, falhas diversas etc. reportadas por usuários durante o uso das aplicações.

4.3.2. Erros: bugs ou erros nos produtos de software que podem prejudicar ou dificultar o seu uso. *Demandas deste tipo são inseridas na execução da Sprint e tratadas com prioridade.*

4.3.3. Ajustes: Pequenas alterações em funcionalidades já existentes com finalidade de manter o valor agregado da funcionalidade original.

4.4. Demandas de Consultoria: advém da solicitação de auditoria ou de serviços específicos (extração de dados, orientação técnica e prestação de informações) e que diz respeito aos produtos de software desenvolvidos pela SESIST ou que podem vir a ser desenvolvidos.

4.5. Demandas de implantação de outros projetos: São demandas de projetos de órgãos parceiros que podem ser implantados na nossa infraestrutura, e vice-versa, ou seja, projetos nossos para serem implantados em órgãos parceiros.

5. Papéis e Responsabilidades

Os times são organizados por contextos negociais, de forma multidisciplinar e composto por membros das equipes de projeto e/ou sustentação internos, além de equipes de desenvolvimento externas, quando é o caso.

Cada time atua no desenvolvimento de um ou mais produtos de software e é formado, sempre que possível, por:

Stakeholder: pessoa da área de negócio, interessada no(s) produto(s) de software e responsável por demandar e inspecionar os produtos de software que estão sendo desenvolvidos.

Scrum Master: responsável por promover o ambiente de desenvolvimento ágil resolvendo impedimentos e incentivando o time.

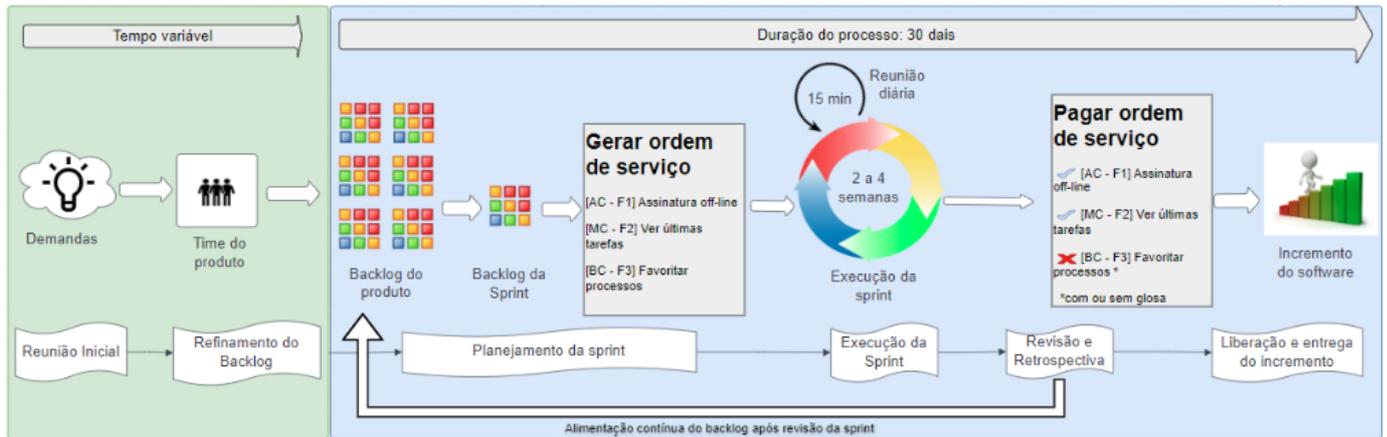
Dono do Produto (Product Owner – PO): prioriza o trabalho a ser realizado pelo time, gerenciando o(s) backlog(s) do(s) produto(s).

Analistas: que auxilia o Dono do Produto no refinamento do backlog.

Desenvolvedores (Equipe de Desenvolvimento): que constrói(em) o(s) produto(s) de software.

Os papéis de Desenvolvedor e Dono do Produto, em regra, não podem ser acumulados pelo mesmo membro da equipe.

6. Fluxo de trabalho



7. Reunião Inicial

A Reunião Inicial é uma reunião de conhecimento da demanda bem como de alinhamento de expectativas a respeito do que deve ser desenvolvido. Nesta reunião é necessária a presença do Stakeholder, Dono do Produto e Analista responsável. Ao final da reunião, uma ata deve ser registrada com os objetivos principais a serem atendidos com a demanda e as expectativas relatadas pela área de negócio.

8. Fase de preparação

Após a reunião inicial, o Dono do Produto, junto com os analistas, prepara o backlog inicial do produto, priorizando os itens de maior importância. Eles podem também se reunir outras vezes com os stakeholders para refinar os requisitos para o planejamento da sprint. Durante esse tempo o time também combina como será a arquitetura da solução, definindo em linhas gerais, quais tecnologias serão utilizadas para a solução do produto de software e qual o fluxo de funcionamento do sistema proposto.

8.1. Cadastro dos itens

O cadastro dos itens no backlog usará a ferramenta de *issues* interna ao projeto do Gitlab. Caso o projeto ainda não esteja cadastrado no Gitlab, será criado um projeto ainda que, nessa fase, não possua qualquer código versionado.

As demandas serão classificadas em: Bug [B], Bug Crítico [BC], Melhoria [M], Nova Funcionalidade [NF], Demanda Técnica [DT], Documentação [D], Release [R].

Ao cadastrar a demanda, deve ser observado o seguinte padrão:

[D] Atualizar documentação do sistema com o fluxo de trabalho mais recente.

O exemplo acima inicia com [D] indicando que é um item de documentação a ser resolvido. O título do item deve ser descritivo o suficiente para ser entendido na primeira leitura, sem a necessidade de abertura do item.

9. Planejamento da Sprint

No planejamento da Sprint, o time deve se reunir para selecionar itens do backlog a fazer parte da sprint, chamado de *sprint backlog*. Esse planejamento pode levar até 4 horas, dependendo do tamanho da Sprint. A métrica utilizada será **Simple Point Function (SPF)**, para quantificar quantos pontos de função são necessários para a sprint. O detalhamento do procedimento da estimativa consta no Anexo II (Métricas de Aferição).

9.1. Seleção e Estimativa da Sprint.

Seleciona-se e estima-se os itens do sprint backlog baseada na duração da Sprint e na métrica utilizada (SPF - Anexo II). A sprint terá duração média de **4 semanas (1 mês)**, em regra, podendo a duração ser flexibilizada em casos excepcionais, preferencialmente em acordo com o Dono do Produto. Em média uma Sprint conterá 150 pontos de função.

Dentro dos 150 PF, existem **tarefas especificadas e detalhadas** (demandas evolutivas, de novo produto, de sustentação de software e todas as demais presentes no item 4 deste documento) e **tarefas não especificadas e não detalhadas** (apenas de novas demandas de sustentação que possam vir a surgir como prioridade com a Sprint já em andamento).

Exemplo

Sprint backlog médio: 120 Pontos de Função (todos tipos de demandas detalhadas) + margem de 30 PF (demandas de sustentação que entrarão no decorrer da Sprint, sem especificação no planejamento)

O time deve alinhar com o dono do produto a **Definição de Aprovado, Pronto, Incompleto e Reprovado (Anexo II - Métricas de Aferição)**, ou seja, o que deve ser entregue ao final da sprint e como será feita a avaliação. O time, então, se compromete a entregar o incremento de software, ao final da sprint, de acordo com o combinado, sabendo das possíveis consequências caso não consiga efetivar por completo o acordado.

11. Execução da Sprint

O time de desenvolvimento deve construir o incremento de software a partir do backlog da sprint, após o refinamento da viabilidade no tempo da sprint. Durante esse período, o time também se reúne, preferencialmente, **nas segundas e quintas**, por 15 minutos, para responder a três perguntas:

1. O que eu fiz desde a última reunião?
2. O que eu vou fazer até a próxima reunião?
3. Há algum impedimento para o trabalho ser realizado?

Uma reunião de alinhamento pode ser provocada por um membro da equipe a qualquer tempo, caso sinta necessidade, que seguirá os moldes acima.

11.1. Versionamento de código

Durante a execução da Sprint, os desenvolvedores devem atualizar o repositório de código local todos os dias, sincronizando com o repositório de código remoto. Os conflitos dessa operação devem ser imediatamente resolvidos pelo desenvolvedor que está atualizando seu repositório local.

Os códigos desenvolvidos para um determinado item do backlog devem ser enviados ao repositório remoto ao final do dia de trabalho, desde que esteja funcional e não seja impedimento para a construção e funcionamento das demais funcionalidades da aplicação.

O procedimento de versionamento está detalhado no Anexo A deste documento.

12. Revisão da Sprint

A etapa de revisão de sprint ocorrerá em duas fases, imediatamente após a fase de execução da Sprint, mesmo que esta finalize antes do tempo previsto.

A primeira fase consistirá em uma revisão interna, sem a presença do Dono do Produto ou Stakeholder, exceto se um desses papéis estiver sendo exercido por um membro da equipe interna. A revisão interna objetiva alinhar o status dos entregáveis, evitando conflitos de entendimento do que será apresentado ao Dono do Produto e ao Stakeholder.

A segunda fase ocorrerá em seguida, no melhor agendamento possível do Dono do Produto e Stakeholder. Na impossibilidade de agendamento próximo à data de finalização da Sprint, a equipe deve iniciar uma nova Sprint seguindo o backlog já priorizado. O Scrum Master e o Analista responsável darão o aceite da Sprint na ausência do Dono do produto.

Durante a reunião da segunda fase, a equipe deve apresentar o incremento de software construído para o Dono do Produto e Stakeholder. Com base no que for apresentado, o Dono do Produto deve definir quais os próximos passos a seguir, podendo inclusive atualizar a priorização de demandas do backlog ou criar demandas que tenham surgido de acordo com a apresentação.

Os ajustes apontados durante a reunião serão registrados no backlog e adicionados à próxima Sprint, a menos que o Dono do Produto os classifique como de baixa prioridade. Essa mesma regra se aplica às demandas que eventualmente sejam rejeitadas pelo Dono do Produto.

A reunião deve durar no máximo 4 horas, devendo-se evitar prolongamentos e detalhamentos em eventuais novos itens do backlog.

13. Retrospectiva da Sprint

Em seguida, o time realiza a retrospectiva da sprint. O último evento antes da conclusão da sprint. De acordo com o Guia do Scrum, "O propósito da retrospectiva da sprint é planejar maneiras de aumentar a qualidade e a eficácia do trabalho". O time discute como foi a última sprint em relação a indivíduos, interações, processos, ferramentas e a Definição de Pronto. Eles respondem basicamente a dois questionamentos:

1. O que deu certo?
2. O que pode ser melhorado?

O time, então, identifica as mudanças mais úteis para melhorar sua eficácia e procura aplicar essas mudanças na Sprint seguinte. A retrospectiva pode levar até 4 horas para sprints de 4 semanas. Finalmente, o time inicia o planejamento da próxima sprint e o ciclo se repete quantas vezes forem necessárias.

ANEXO A - VERSIONAMENTO DE CÓDIGO

O versionamento de código proposto segue, no que é possível, as diretrizes já definidas na PDPJ para este fim.

Branches Principais

O repositório manterá dois branches principais:

master: Este branch reflete o código pronto para produção. Qualquer commit neste branch indica que o código está estável e pode ser imediatamente deslocado para ambientes de produção.

develop: Funciona como o branch de integração para todas as funcionalidades aprovadas e prontas para serem incluídas na próxima release. Este é o ponto de partida para os branches de release.

Processo de Release:

Quando o branch **develop** alcança um estado estável e pronto para lançamento, as mudanças são fundidas (**merge**) para o branch **master** e marcadas com uma nova tag indicando a versão, por exemplo, **2.1.3.0**.

Branches de Suporte

Além dos branches principais, o desenvolvimento de novas funcionalidades deve seguir o padrão de criação de branches abaixo:

Feature branches: Utilizados para o desenvolvimento contínuo de novas funcionalidades, que começam quando uma issue é marcada como "Em progresso" no gitlab. Esses branches são criados a partir do **develop** e são fundidos de volta para ele após a conclusão.

Nomeação: **{Tipo da demanda classificada}-{Número da demanda no Gitlab}_{Breve descrição opcional}**, por exemplo, **B-231_visibilidade_processual**.

Release branches: Suportam a preparação para o lançamento de novas versões de produção. São criados a partir de uma tag no **develop** e usados para ajustes finais e correções.

Processo de Criação: Ao final de uma Sprint, uma tag é criada a partir do **develop**, como **2.1.3.0-RC**, e a partir dela, um novo branch de release é iniciado, exemplo: **release-2.1.3.0**.

Merge e Homologação: Após os testes e estabilização, se não houver problemas críticos, a release é homologada e o branch é fundido ao **master** e ao **develop**.

BC branches: Destinados à correção urgente de problemas críticos na produção. São criados a partir do **master** e devem ser revisados e fundidos de volta ao **master** e, automaticamente, ao **develop** e branches de release relevantes.

Envio do código

Todos os commits enviados ao repositório remoto devem ter completude em relação à mensagem descrita. As mensagens dos commits devem seguir o padrão abaixo:

[{Tipo da demanda classificada}][{Número da demanda no Gitlab}] Descrição do que está sendo enviado no commit.

Ex. **[R][1] Atualização do número da versão liberada.**

No exemplo acima, a partir do texto do commit, é possível identificar qual demanda está relacionado e que tipo de demanda é esta, além do propósito deste commit no descritivo.

Incluir detalhes suficientes na descrição para que qualquer pessoa, mesmo sem contexto prévio, entenda o propósito da mudança. Evitar descrições genéricas como "ajustes finais".

Revisar todos os commits para evitar a inclusão inadvertida de dados sensíveis, como informações pessoais, credenciais de acesso, chaves de API, etc.

Ao finalizar a demanda, o merge request deve ser solicitado direcionando à branch adequada.

Todos os merges, especialmente em branches principais e de demandas do tipo BF, requerem revisão rigorosa para garantir a qualidade e a conformidade com os padrões estabelecidos.

A revisão de código será efetuada, preferencialmente, pelo analista envolvido no projeto.

ANEXO B - ESTIMATIVA X CONTRATO DE FÁBRICA

Para fins de gestão de contratos vigentes com empresas externas baseado no processo de desenvolvimento do NTI da JFPB usa-se a seguinte metodologia

1. Início

O início da sprint dar-se-á com a reunião de planejamento da sprint e será utilizada para priorizar as próximas tarefas que estarão presentes no próximo sprint backlog que deve durar em média um mês (30 dias).

Existirão representante(s) da empresa externa para acordar a quantidade de itens presentes na próxima sprint, a estimativa de pontos de função, quantidade de profissionais envolvidos durante sprint, e os critérios de aprovação (Anexo - Métricas de Aferição (4484317))

2. Término

O término da sprint acontece com a reunião de revisão da sprint e servirá para verificar se o que foi acordado na reunião de planejamento foi cumprido, seguindo os critérios de aceitação do Anexo - Métricas de Aferição (4484317)

Equipe de Planejamento da Contratação (4356520)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 13/08/2024, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)**, em 13/08/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE AGUIAR RODRIGUES, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 13/08/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4484312** e o código CRC **034097CB**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 4484317

MÉTRICAS DE AFERIÇÃO

1. Método de Estimativa

A estimativa dos itens do backlog selecionados para a Sprint será realizada utilizando a métrica Simple Function Points (SFP), métrica oficial do International Function Point Users Group (IFPUG), para estabelecer o tamanho funcional das soluções desenvolvidas e mantidas no âmbito do aplicativo PJe 2.x Mobile. A utilização de IFPUG SFP, em detrimento do IFPUG FP (Function Points), é mais apropriada para projetos que utilizam metodologias ágeis, como é o caso do aplicativo PJe 2.x Mobile, consoante Anexo - Metodologia de Desenvolvimento (4484312).

É importante destacar que **a métrica IFPUG SFP possui correspondência metodológica e empírica com a métrica IFPUG FP**, conforme página 46 do Anexo IFPUG SFP - Counting Practices Manual (4396366):

Methodological Correspondence

Analysis of the theoretical correspondence between elements of the IFPUG FP method and the IFPUG SFP method found the following evidences.

Correspondence of Concepts and Types of Measurement

The application, scope, boundary, and purpose concepts of the two measurement methods are identical. The types of measurement (development, enhancement, baseline) are identical. This leads to the identification of the same “entities” to be measured.

BFC Correspondence

The definition of an elementary process for the IFPUG FP and the IFPUG SFP method is the same, so every IFPUG FP transactional type element (EI, EO, EQ) corresponds to a SFP EP. Every IFPUG FP data type element (ILF, EIF) corresponds to a SFP LF.

From these considerations, it appears that the list of BFCs that would be produced by the identification phase in the IFPUG FP method has the same numerosity and general type correspondence (transactional and data) as that of IFPUG SFP.

Correspondence of Calculation Formulas

The calculation formulas for development activity, for assets after development, and functional enhancement maintenance are similar. There is a difference only in the formula used to update baselines after functional enhancement since there is no change in complexity.

Calculation of SFP measures starting from FP measures

In order to derive a SFP value from an FP value the following formula may be used:

$$\text{SFP} = (\#EI + \#EQ + \#EO) \times 4.6 + (\#ILF + \#EIF) \times 7$$

Empirical Correspondence

It is not possible to algorithmically derive an FP measure from a SFP measure. Any SFP EP may be an EI, EO, EQ and any SFP LF may be an ILF or EIF. So, given a list of EPs, it is not possible to derive a corresponding list of EIs, EOs, EQs with their complexity and the same is true for LFs and ILFs, EIFs. It is necessary to go back to the functional requirements in order to look for the detailed information needed to complete an FP calculation.

Conversion between a SFP measure and an FP measure of the same Functional User Requirements may only be based on statistical models based on empirical evidence. The analysis of the correlation between SFP measures and FP measures is out of the scope of this manual and it is a live research subject.

oficial do IFPUG.

2. Processo de Contagem

2.1. Participação da Equipe

A contagem de funcionalidades idealmente será realizada por mais de um membro da equipe.

2.2. Categorias de Complexidade

Durante a reunião de estimativa, as funcionalidades serão classificadas nas seguintes categorias, sujeitas à aprovação de todos os membros da contagem:

2.2.1. Baixa Complexidade: Funcionalidades com poucos componentes e interações simples.

2.2.2. Média Complexidade: Funcionalidades com uma quantidade moderada de componentes e uma ou duas integrações externas.

2.2.3. Alta Complexidade: Funcionalidades com múltiplos componentes e integrações.

2.2.4. Precisa Desmembrar: Funcionalidades cuja complexidade ou escopo excede a possibilidade de serem estimadas em uma única sessão, sendo necessária sua divisão para avaliação futura.

**Exemplos de integração externo: acesso de APIs, Endpoints, entre outros.*

3. Pontuação das Funcionalidades

3.1 Baixa Complexidade: Pontuação padrão SFP – 11 pontos.

3.2. Média Complexidade: Pontuação padrão SFP – 22 pontos.

3.3. Alta Complexidade: Obrigatória a contagem manual de acordo com SFP.

3.4. Precisa Desmembrar: A funcionalidade será dividida em partes menores, que serão estimadas na reunião subsequente.

4. Critério de aceitação / pontuação da tarefa

A tarefa é considerada a menor unidade para o critério de aceitação, portanto unidade atômica e dessa forma, no momento da **Revisão da Sprint**, essa unidade será considerada Aprovada ou Insuficiente.

4.1. Aprovada: A pontuação em pontos de função será atribuída na íntegra, respeitando a indivisibilidade da tarefa.

4.1.1. Uma tarefa será considerada **Aprovada** se passar em todos os testes estabelecidos no início da Sprint e se o resultado apresentar como entrada e saída os dados esperados.

4.2. Insuficiente: não será contabilizado, ou seja, será considerado para fins de contabilização, o valor zero (0)

4.2.1 Uma tarefa será considerada **Insuficiente** se falhar em algum teste ou os dados de entrada e saída não sejam os esperados.

4.2.2 Caso a tarefa da Sprint não seja entregue, também será considerada **Insuficiente**.

4.3. Em caso de ser considerada **Insuficiente**, a tarefa e sua respectiva pontuação voltará para o backlog ou será desmembrada em novas tarefas, se necessário.

5. Critérios de Aceitação da Sprint

A quantificação dos Pontos de Função Simples obtidos na contagem do backlog da Sprint será usada como base para o critério de aceitação do incremento em desenvolvimento. Entende-se por incremento o conjunto de tarefas definidas para serem entregues ao final da Sprint.

5.1. Aprovado: Se a quantidade de SFP executados for igual ou superior a 90% do estimado para o backlog da Sprint.

5.2. Pronto: Se a quantidade de SFP executados estiver abaixo de 90% e for igual ou superior a 75% do estimado.

5.3. Incompleto: Se a quantidade de SFP executados estiver abaixo de 75% e for igual ou superior a 60% do estimado.

5.4. Reprovado: Se a quantidade de SFP executados estiver abaixo de 60% do estimado.

O resultado do critério de aceitação será utilizado como métrica de performance do time para futuras Sprints.

5.5. Período de Adaptação: Os resultados acima mencionados só serão considerados para fins de sanções administrativas a partir da 4ª Sprint.

Exemplo prático de contagem

Se uma Sprint definir que serão feitos 88 pontos de função ao todo, divididas em 5 tarefas (2 Baixa Complexidade - BC, 3 Média Complexidade - MC), será considerada:

- *Aprovada*, pelo menos 79,2 pontos sejam atingidos, ou seja, todas as tarefas forem cumpridas (aprovadas- item 4.1 deste anexo)
- *Pronto*, pelo menos 66 pontos sejam atingidos, ou seja, pelo menos 3 tarefas de MC foram cumpridas (aprovadas- item 4.1 deste anexo)
- *Incompleto*, pelo menos 52,8 pontos sejam atingidos, ou seja, 2 tarefas MC + 1 tarefa de BC foram cumpridas (aprovadas- item 4.1 deste anexo)
- *Reprovado*, se não atingir nem os 52,8 pontos de função.

Exemplos base para definição da complexidade da tarefa

Os exemplos de itens de backlog abaixo podem ser utilizados como base para definir em qual categoria a demanda se encaixa.

A. Baixa Complexidade

- Correção de Bug em Formulário de Contato: Resolver um problema onde o formulário não envia e-mails após o preenchimento.
- Correção de Bug de Visualização em Mobile: Ajustar um problema onde o menu principal não é exibido corretamente em dispositivos móveis.

- Otimização de Carregamento de Imagens: Implementar lazy loading para imagens em uma página altamente visitada para melhorar o tempo de carregamento.
- Ajuste no Algoritmo de Busca: Melhorar a precisão dos resultados de busca no site corrigindo falhas no filtro de busca.
- Correção de Exibição de Dados no Dashboard: Resolver um problema onde certos dados de usuário são exibidos de forma incorreta ou incompleta no painel administrativo.

B. Média Complexidade

- Integração com WebServices: Implementar e configurar a integração com um endpoint de uma API já existente.
- Criação de um CRUD completo: Implementar uma funcionalidade de publicar uma notícia no site, sendo possível editar e removê-la, ficando atento as permissões de cada usuário.
- Desenvolvimento de uma Nova Seção de Avaliações de Usuário: Criar uma seção onde os usuários podem deixar avaliações e comentários sobre produtos.
- Reformulação da Página de Perfil do Usuário: Redesenhar e desenvolver novas funcionalidades para a página de perfil.
- Implementação de Notificações Push para Aplicativo Móvel: Desenvolver e integrar um sistema de notificações push para informar usuários sobre atualizações ou novas mensagens.
- Criação de Relatórios Personalizados no Dashboard Administrativo: Desenvolver uma funcionalidade que permita aos administradores a configuração e geração de relatórios personalizados a partir de dados existentes.

C. Alta Complexidade

- Desenvolvimento de um Recomendador de Produtos Baseado em IA: Criar um sistema que analisa o comportamento do usuário e recomenda produtos de forma inteligente.
- Implementação de um Sistema de Autenticação Multifatorial: Desenvolver e integrar um sistema de segurança que requer múltiplas formas de verificação de identidade do usuário.
- Desenvolvimento de um Chatbot Inteligente para Suporte ao Cliente: Criar um chatbot que utilize processamento de linguagem natural para responder perguntas e resolver problemas dos usuários de forma autônoma.

Equipe de Planejamento da Contratação (4356520)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 13/08/2024, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)**, em 13/08/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE AGUIAR RODRIGUES, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 13/08/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4484317** e o código CRC **348A161E**.

0000250-30.2024.4.05.7400

4484317v6



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 4484336

ROADMAP DA APLICAÇÃO

O aplicativo PJe 2x Mobile precisa ser mantido e evoluído conforme funcionalidades a seguir, sem prejuízo de adição, remoção ou alteração de outras funcionalidades.

Atualmente o aplicativo está disponibilizado apenas para alguns magistrados do 1º grau da JFPB. Tem-se como plano de expansão da aplicação, o seguinte cenário

Fase 1: Expandir para magistrados coordenadores dos Juizados Especiais de 1º grau de toda JF5 (JFPB, JFRN, JFSE, JFAL, JFCE, JFPE)

Fase 2: Expandir para todos os magistrados coordenadores dos Laboratórios de Inovação

Fase 3: Expandir para todos os magistrados de 1º grau de toda JF5

Fase 4: Desenvolver funcionalidades para 2º grau de toda JF5

Fase 5: Desenvolver funcionalidades para assessores

Fase 6: Desenvolver funcionalidades para secretaria

O quadro a seguir mostra a quantidade **estimada** de usuários a ser atingida com o aplicativo PJe 2.x Mobile:

	JFPB	JFRN	JFAL	JFSE	JFCE	JFPE
Magistrados 1º grau	30	30	30	20	60	60
Assessores	60	60	60	40	120	120
Secretaria	60	60	60	40	120	120

O quadro a seguir exemplifica algumas das funcionalidades que pretendem ser desenvolvidas, com sua respectiva estimativa de SPF:

Funcionalidade – MAGISTRADOS (1g)	Complexidade	Estimativa de SPF
Visualizar processo prioritário a partir de filtros	Baixa	11
Visualizar processo prioritário a partir de menu	Baixa	11
Favoritar processo	Baixa	11
Conferir processo	Baixa	11
Etiquetar processo (criar, editar, selecionar, retirar)	Alta	100

Filtrar por etiqueta	Baixa	11
Visualizar, conferir e assinar processos offline	Alta	150
Notificação de push para usuário escolher o que deseja receber como push	Alta	50
Movimentar o processo de tarefa	Alta	45
Lembretes (adicionar, retirar, ver)	Alta	50
Emitir certidão	Media	22
Adicionar filtros na área de documentos dos processos a serem assinados	Media	22
Visualizar documentos em pdf dentro do app passando de doc em doc	Media	22
Retificar Autuação (Editar dados do processo: partes, dados iniciais, assuntos)	Alta	100
Juntar documentos	Alta	100
Ver últimas tarefas	Media	22
Visualizar / Pesquisar por agrupadores	Alta	100
Ver pauta de perícia	Media	22
Criar tela de "Ver expedientes"	Média	22
Outras	-	-

Total: 882

Funcionalidade – MAGISTRADOS (2g)	Complexidade	Estimativa de SPF
Filtrar processos por: sessão, etc	Média	22
Ver detalhe do resultado sessão com gráficos	Alta	50
Pendências da sessão de julgamento	Media	22
Relação de julgamento	Média	22
** Outras **	-	-

Total: 116

Funcionalidade – SERVIDORES (Assessoria e Secretaria)	Complexidade	Estimativa de SPF
Etiquetar processo	-	-
Mudar de tarefa o processo	-	-
Configuração notificação de push	-	-
Filtrar por tarefas	-	-
** Criar perfil e tarefas semelhantes a magistrado sendo com outro perfil **	Alta (a desmembrar)	200

Total: 200

Funcionalidades - extras / técnicas	Complexidade	Estimativa de SPF
Atualizar todo código fonte para uso de versões de tecnologias e biblioteca mais recente e estável	Alta (a desmembrar)	175
Criação de testes unitários e de integração	Alta (a desmembrar)	150
Implementação de componentes visando suportar, melhorar ou viabilizar novas funcionalidades	Alta (a desmembrar)	500

Total: 800

Equipe de Planejamento da Contratação (4356520)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 13/08/2024, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)**, em 13/08/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE AGUIAR RODRIGUES, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 13/08/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4484336** e o código CRC **4C2491DC**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 4484347

PERFIL DE PROFISSIONAIS

Para garantir a oportunidade, qualidade e confiabilidade do serviço, as tarefas ou atividades só poderão ser executadas por pessoal devidamente habilitado. A Licitante deverá apresentar, após a formalização da contratação, os certificados e curriculum vitae dos profissionais a serem habilitados para a realização dos serviços.

A exigência de certificação Java para Arquitetos de Software e Analistas de Sistemas/Desenvolvedores é necessária devido à portaria 25/2022 do CNJ que exige essa linguagem seja padrão para desenvolvimento de novos sistemas. As certificações exigidas também servirão para comprovar que os profissionais realmente possuem o conhecimento necessário para execução dos serviços especializados.

Arquiteto de Software	<p>Papel: Responsável pela definição da arquitetura dos sistemas, coordenação das atividades técnicas e artefatos (projetistas, programadores, administradores de dados e administradores de banco de dados), por propor e disponibilizar a arquitetura do software, definição e refinamento de operações, atributos e relacionamentos entre as classes de projeto, visando as melhores práticas de projeto e desenvolvimento através sua ampla vivência em desenvolvimento de software.</p> <p>Formação: Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, concluído há no mínimo 5 anos.</p> <p>Capacitação: Arquitetura de Software. Carga-horária mínima de 60 horas para a capacitação requerida.</p> <p>Certificações: Oracle Java EE and Web Services, Certified Professional in Software Architecture (CPSA), AWS Certified Solutions Architect, Azure Solutions Architect Expert ou Google Professional Cloud Architect;</p>
-----------------------	---

<p>Projetista de Interface Gráfica/UX</p>	<p>Papel: Responsável pelo levantamento dos requisitos de interface, incluindo requisitos de usabilidade, pela construção de protótipos, pelo envolvimento de usuários finais nas revisões de usabilidade e pelo fornecimento das informações necessárias para que os implementadores possam realizar o desenvolvimento das interfaces especificadas.</p> <p>Formação: Cursando ou graduado em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação. Capacitação: Programação Visual ou WEB Designer, JavaScript, HTML, User Experience (UX), Design para dispositivos móveis. Carga-horária mínima de 16 horas para cada curso.</p> <p>Experiência Profissional: Experiência na área de Tecnologia da Informação como Programador, Analista de Sistemas ou WEB Designer em atividades de desenvolvimento de interface gráfica para aplicações WEB e para aplicações de dispositivos móveis com um mínimo 5 anos de atuação.</p> <p>Conhecimentos: Software gráfico de animação; Autoria e apoio ao desenvolvimento de sites WEB; Padrões visuais e de acessibilidade, navegação e disponibilização de conteúdo para páginas internet/intranet; Ferramentas de desenvolvimento de design gráfico, Photoshop, CorelDraw; Programação Java Script; CSS; HTML; Web Design Responsivo; Desenvolvimento de interfaces mobile IOS, Android, Flutter; Ferramenta de prototipação Figma.</p>
<p>Analista de Requisitos/Ponto de função</p>	<p>Papel: Responsável pelo levantamento e documentação dos requisitos de sistemas, aplicando Análise e Projeto Orientado a Objetos, pela mensuração do tamanho funcional dos projetos utilizando a técnica de Análise de Pontos por Função, pela construção de modelos de sistema, e pela utilização de ferramentas automatizadas de mensuração de software para aumentar a eficiência e precisão do processo. Além disso, deve fornecer as informações necessárias para que os desenvolvedores possam realizar o desenvolvimento conforme especificado.</p> <p>Formação: Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação. Capacitação: Análise/Projeto Orientado a Objetos; e Análise de Pontos por Função. Carga-horária mínima de 16 horas para cada curso.</p> <p>Experiência: Mínimo de 5 anos de experiência na área de Tecnologia da Informação; Mínimo de 3 anos em atividades de métrica e mensuração de projetos de sistemas; Análise/Projeto Orientado a objetos; e Utilização da técnica de Análise de Pontos por Função. Conhecimentos: Scrum. Kanban; Ferramentas automatizadas de mensuração de software</p> <p>Certificações: Certified Function Points Specialist -- CFPS emitida por instituição oficial</p>

Analista de Testes	<p>Papel: Responsável pelas atividades pertinentes à identificação e definição dos testes requeridos, monitoração da cobertura dos mesmos, levantamento e gerenciamento dos dados utilizados nos testes, condução dos testes e a documentação dos resultados, avaliação da saída obtida a cada ciclo de teste concluído, e avaliação da qualidade do produto.</p> <p>Formação: Graduado em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação;</p> <p>Capacitação: Análise/Projeto Orientado a Objetos, Teste/Qualidade de Software e Testes Automatizados. Carga-horária mínima de 16 horas para cada curso.</p> <p>Experiência: Mínimo de 3 anos como Analista de Testes; Conhecimentos: Scrum; Kanban; Aplicações WEB; Metodologias, ferramentas e técnicas de teste (unitário, carga, estresse, integrado, regressão, segurança etc.), qualidade de software, Ferramenta Sonar, Técnicas de CI/CD</p>
Analista de sistemas/ Desenvolvedor	<p>Papel: Responsável pelas atividades de desenvolvimento dos componentes do sistema de acordo com os padrões adotados para o projeto, e testes desses componentes individualmente ou para fins de integração com os demais subsistemas.</p> <p>Formação: Graduado em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação.</p> <p>Capacitação: Comprovar participação em cursos específicos da linguagem de programação a que está sendo alocado, com carga horária mínima de 40 horas; Curso de desenvolvimento mobile utilizando Flutter, com carga horária mínima de 40 horas.</p> <p>Certificações: Oracle Certified Professional, Java SE 8 Programmer ou Oracle Java EE and Web Services;</p> <p>Experiência: Experiência na área de Tecnologia da Informação como Analista/Implementador ou Programador comprovada de no mínimo 5 anos em desenvolvimento e manutenção de software na linguagem de programação do item a que está sendo alocado; Conhecimentos: Scrum; Kanban; Desenvolvimento de Aplicações WEB em Java com Angular ou Thymeleaf; Banco de Dados PostgreSQL e SQLite; Processo Ágil; Ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelagem de Processos; Programação Orientada a Objetos; Linguagem de Programação Java; Ferramentas Eclipse e Visual Studio; Servidores de aplicação, XML, CSS; Linguagem SQL; Teste unitário/integrado de software; Spring Boot; Spring MVC; Ferramenta de versionamento de programas; Gitlab; GIT; Javascript; Desenvolvimento mobile IOS, Android e Flutter.</p>

Equipe de Planejamento da Contratação (4356520)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 13/08/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)**, em 13/08/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE AGUIAR RODRIGUES, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 13/08/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4484347** e o código CRC **0BCC9402**.

0000250-30.2024.4.05.7400

4484347v3



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 4484351

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço Mensal nº

Ano:	Sequencial:	Referência:
Objetivo:		Contrato:
Prestação de Serviços de Fábrica de Software, para o desenvolvimento, melhoria e sustentação do aplicativo PJe 2.x Mobile.		Fábrica de Software

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Serviços de Fábrica de Software, para o desenvolvimento, melhoria e sustentação do aplicativo PJe 2.x Mobile.

2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

--

3. PERÍODO DAS ATIVIDADES:

Início	Término

OBS: Encerramento do contrato em:

4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5. PONTUAÇÃO ESTIMADA PARA A SPRINT



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 13/08/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)**, em 13/08/2024, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE AGUIAR RODRIGUES, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 13/08/2024, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4484351** e o código CRC **D87761A8**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 4484362

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(FOLHA DE ROSTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Pregão Eletrônico nº

Processo Administrativo nº 0000250-30.2024.4.05.7400.

1 - DA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	RESPONSÁVEL:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
E-MAILS:	

2 -DA PROPOSTA

2.1. Os valores propostos para fornecimento do objeto da presente contratação são os indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Fábrica de Software, para o desenvolvimento, melhoria e sustentação do aplicativo PJe 2.x Mobile.	2000	R\$	R\$.....

2.2 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão inclusos todos os **custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do fornecimento do objeto, assim entendidos não só as despesas diretas, como a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as indiretas, como frete, transporte de pessoal, alimentação, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e transportes, entre outras, quaisquer que sejam as suas naturezas;

2.3 - O **prazo de validade** desta proposta é de **90 dias**;

2.4 - A contratação será formalizada através da assinatura de **Termo de Contrato**;

2.5 - Os serviços acima descritos serão entregues à JFPB nos prazos definidos no subitem "5.2." do Termo de Referência;

2.6 - Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 13/08/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)**, em 13/08/2024, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE AGUIAR RODRIGUES, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 13/08/2024, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4484362** e o código CRC **92D5D5CE**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 4484374

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. A EXECUÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO CONSIDERA AS SEGUINTESS PREMISSAS:

1.1. Cada tarefa é pontuada com uma quantidade indivisível de pontos de função, sendo considerada Aprovada ou Insuficiente para fins de pagamento, conforme definido no item 4, Anexo - MÉTRICAS DE AFERIÇÃO (doc. SEI nº 4484317);

1.2. O backlog definido para a Sprint terá um valor total de pontos de função, que será o somatório das tarefas elencadas para esta Sprint;

1.3. Apenas as tarefas não entregues ou Aprovadas após a Entrega Principal terão suas pontuações afetadas pela glosa total ou parcial, individualmente na pontuação de cada tarefa;

1.4. O período de uma ordem de serviço é variável, mas respeita as regras de periodicidade das entregas;

1.5. Uma ordem de serviço será composta por 3 (três) entregas, sendo a primeira entrega com 30 dias corridos, denominada **Entrega Principal**;

1.6. Cada entrega será analisada pela JFPB em até 5 dias úteis, ajustando o estado de aceitação da Sprint de acordo com a quantidade de pontos de função das tarefas consideradas **Aprovadas**;

1.7. A segunda e terceira entrega, caso ocorram, terão duração de 5 dias úteis após a atualização do estado de aceitação da Sprint;

1.8. Cada Sprint estará vinculada a uma ordem de serviço, que iniciará o processo de pagamento ao finalizar a sprint, considerando as seguintes possibilidades:

1.8.1. A Sprint será finalizada assim que todas as tarefas sejam entregues e consideradas **Aprovadas**, com a atualização do estado de aceitação da sprint para "Aprovado".

1.8.2. A Sprint será finalizada caso a fábrica decida pelo encerramento após a data definida para a Entrega Principal, sendo aplicadas as glosas correspondentes ao estado da Sprint e suas tarefas no momento do encerramento.

1.8.3. A fábrica poderá solicitar o encerramento da Sprint a qualquer tempo, desde que todas as tarefas estejam entregues e avaliadas como **Aprovadas**.

1.8.4. A Sprint será finalizada após a avaliação da terceira entrega, momento em que serão definidos os percentuais de glosa, quando aplicáveis, de acordo com o estado de aceitação da Sprint.

1.8.5. Para a segunda e a terceira entregas, a Sprint será finalizada caso a entrega não seja feita no prazo definido no item 1.7., sendo aplicadas as glosas correspondentes ao estado da Sprint e suas tarefas no momento do encerramento.

2. ESTADOS DE ACEITAÇÃO

2.1. Os estados de aceitação de cada Sprint da presente contratação estão descritos na

tabela abaixo:

Estado de aceitação	Entrega de itens faltantes considerando o período em atraso	Glosa	Exemplo
<p>Aprovado - Caso a Sprint finalize (final da terceira da entrega) neste estado de aceitação, conforme item 5 do Anexo - MÉTRICAS DE AFERIÇÃO (doc. SEI nº 4484317), as glosas correspondentes serão aplicadas.</p>	<p>Segunda entrega - Tarefas não finalizadas (Insuficientes) na Entrega Principal</p>	<p>Glosa de 10% total dos PF faltantes</p>	<p>Se o sprint backlog possui 10 tarefas somando 110 PFs, com 9 Aprovadas na Entrega Principal e 1 na Segunda Entrega, a tarefa Aprovada na Segunda Entrega terá uma glosa de 10% sobre o valor dos PFs atribuídos a ela.</p>
	<p>Terceira entrega - Tarefas não finalizadas (Insuficientes) na Segunda Entrega</p>	<p>Glosa de 15% total dos PF faltantes</p>	<p>Se o sprint backlog possui 10 tarefas somando 110 PFs, com 9 Aprovadas na Entrega Principal e 1 na Terceira Entrega, a tarefa Aprovada na Terceira Entrega terá uma glosa de 15% sobre o valor dos PFs atribuídos a ela.</p>
	<p>Tarefas não finalizadas</p>	<p>100% de glosa = glosa total dos PFs faltantes</p>	<p>Se o sprint backlog possui 10 tarefas somando 110 PFs, com 9 Aprovadas na Entrega Principal e 1 tarefa não entregue após as demais entregas, então esta tarefa sofrerá glosa total dos PFs faltantes, e o estado de aceitação da Sprint considerado será o da Primeira Entrega.</p>

<p>Pronto - Caso a sprint finalize (final da terceira da entrega) neste estado de aceitação, conforme item 5 do Anexo - MÉTRICAS DE AFERIÇÃO (doc. SEI nº 4484317), as glosas correspondentes serão aplicadas.</p>	<p>Segunda entrega - Tarefas não finalizadas (Insuficientes) na Entrega Principal</p> <p>Terceira entrega - Tarefas não finalizadas (Insuficientes) na Segunda Entrega</p>	<p>Glosa de 15% total dos PF faltantes</p> <p>Glosa de 20% total dos PF faltantes</p>	<p>Se o sprint backlog contém 10 tarefas totalizando 191 Pontos de Função (PFs), com 8 tarefas Aprovadas na Entrega Principal somando 147 PFs, 1 tarefa na Segunda Entrega e 1 Não Finalizada (Insuficiente) valendo 22 PFs cada, então a tarefa da Segunda Entrega sofrerá uma glosa de 15% sobre os 22 PFs atribuídos a ela. A tarefa Insuficiente sofrerá glosa de 100% sobre os 22 PFs atribuídos a ela.</p> <p>Se o sprint backlog contém 10 tarefas totalizando 191 Pontos de Função (PFs), com 8 tarefas Aprovadas na Entrega Principal somando 147 PFs, 1 tarefa na Terceira Entrega e 1 Não Finalizada (Insuficiente) valendo 22 PFs cada, então a tarefa da Terceira Entrega sofrerá uma glosa de 20% sobre os 22 PFs atribuídos a ela. A tarefa Insuficiente sofrerá glosa de 100% sobre os 22 PFs atribuídos a ela.</p>
<p>Incompleto - Caso a sprint finalize (final da terceira da entrega) neste estado de aceitação, conforme item 5 do Anexo - MÉTRICAS DE AFERIÇÃO (doc. SEI nº 4484317), as glosas correspondentes serão aplicadas.</p>	<p>Segunda entrega - Tarefas não finalizadas (Insuficientes) na Entrega Principal</p> <p>Terceira entrega - Tarefas não finalizadas (Insuficientes) na Segunda Entrega</p>	<p>Glosa de 20% total dos PF faltantes</p> <p>Glosa de 25% total dos PF faltantes</p>	<p>Se o sprint backlog possui 10 tarefas totalizando 191 Pontos de Função (PFs), sendo 5 tarefas Aprovadas na Entrega Principal com um total de 103 PFs, 1 tarefa na Segunda Entrega valendo 11 PFs, 1 tarefa na Terceira Entrega valendo 22 PFs e 3 tarefas Não Finalizadas (Insuficientes) valendo 55 PFs, então a tarefa da Segunda Entrega terá uma glosa de 20% aplicada sobre os 11 PFs atribuídos a ela.</p> <p>Se o sprint backlog possui 10 tarefas totalizando 191 Pontos de Função (PFs), sendo 5 tarefas Aprovadas na Entrega Principal com um total de 103 PFs, 1 tarefa na Segunda Entrega valendo 11 PFs, 1 tarefa na Terceira Entrega valendo 22 PFs e 3 tarefas Não Finalizadas (Insuficientes) valendo 55 PFs, então a tarefa da Terceira Entrega terá uma glosa de 25% aplicada sobre os 22 PFs atribuídos a ela.</p>

Reprovado - Caso a sprint finalize (final da terceira da entrega) neste estado de aceitação, conforme item 5 do Anexo - MÉTRICAS DE AFERIÇÃO (doc. SEI nº 4484317), as glosas correspondentes serão aplicadas.	Segunda entrega - Tarefas não finalizadas (Insuficientes) na Entrega Principal	Glosa de 25% total dos PF faltantes	Se o sprint backlog possui 10 tarefas totalizando 191 Pontos de Função (PFs), sendo 3 tarefas Aprovadas na Entrega Principal com um total de 81 PFs, 1 tarefa na Segunda Entrega valendo 11 PFs e 1 tarefa na Terceira Entrega valendo 22 PFs, então a tarefa da Segunda Entrega terá uma glosa de 25% aplicada sobre os 11 PFs atribuídos a ela. As tarefas não finalizadas (Insuficientes) sofrerão glosa de 100% sobre os 77 PFs atribuídos a elas.
	Terceira entrega - Tarefas não finalizadas (Insuficientes) na Segunda Entrega	Glosa de 30% total dos PF faltantes	Se o sprint backlog possui 10 tarefas totalizando 191 Pontos de Função (PFs), sendo 3 tarefas Aprovadas na Entrega Principal com um total de 81 PFs, 1 tarefa na Segunda Entrega valendo 11 PFs e 1 tarefa na Terceira Entrega valendo 22 PFs, então a tarefa da Terceira Entrega terá uma glosa de 30 % aplicada sobre os 22 PFs atribuídos a ela. As tarefas não finalizadas (Insuficientes) sofrerão glosa de 100% sobre os 77 PFs atribuídos a elas.

**No caso de responsabilidade da CONTRATANTE, os itens faltantes podem não ser glosados. Ex: dependencia técnica ou negocial do TRF5 (endpoints, ambientes, etc), expiração de certificado, entre outros.*

***A Equipe de Fiscalização do Contrato poderá deixar de aplicar a glosa mencionada no subitem anterior, desde que os respectivos atrasos sejam devidamente justificados pela parte CONTRATADA e aceitos pelo respectivo Gestor.**

2.2. PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O ESTADO DE ACEITAÇÃO DA SPRINT, APÓS A TERCEIRA ENTREGA:

2.2.1. Aprovado: 100 pontos;

2.2.2. Pronto: 80 pontos;

2.2.3. Incompleto: 50 pontos;

2.2.4. Reprovado: 20 pontos;

Caso a **média** das **4 (quatro)** últimas sprints **não** obtenha uma pontuação mínima de **80 pontos**, serão cabíveis as sanções previstas no item 7.1.2 do Termo de Referência (4463275).

Equipe de Planejamento da Contratação (4356520)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 13/08/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)**, em 13/08/2024, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE AGUIAR RODRIGUES, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 13/08/2024, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4484374** e o código CRC **39BD7E24**.

0000250-30.2024.4.05.7400

4484374v9



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 4484377

TERMO DE COMPROMISSO

O(a) Sr.(a)

CPF n°

Endereço..... , profissional responsável pela execução do contrato nº / ,

DECLARA, sob as penalidades da lei, que está ciente das regras estabelecidas no Termo de Referência (4463275) e que se compromete:

1. A não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;
2. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, para si ou para terceiros;
3. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia do código fonte ou das informações confidenciais a que tiver acesso;
4. A não apropriar-se para si ou para outrem do material confidencial e/ou sigiloso oriundo das informações confidenciais às quais terei acesso;
5. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas: Informação Confidencial significará toda e qualquer informação pertencente exclusivamente à Justiça Federal (CONTRATANTE), de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, processos, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, sistemas de logística e layouts, planos de negócios (business plans), documentos, contratos, papéis, pareceres, dados e código fonte, que forem disponibilizados a mim sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Não se configuram informações confidenciais:

- a) aquelas já disponíveis ao público em geral sem minha culpa;
- b) aquelas que não são mais consideradas confidenciais pela Equipe de Fiscalização do Contrato;
- c) os conhecimentos de ferramentas e tecnologias de terceiros, não vinculados à Justiça Federal (CONTRATANTE), adquiridos por mim durante o projeto.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pela coordenação do projeto.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Local e Data _____

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 13/08/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)**, em 13/08/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE AGUIAR RODRIGUES, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 13/08/2024, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4484377** e o código CRC **521BCAA6**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 4484381

REGRAS E PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A implantação dos serviços será realizada da seguinte forma:

1.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar dois **Planos de Trabalho, sendo um plano INICIAL e outro FINAL**, conforme as seguintes fases:

1.1.1. **FASE 1 - Apresentação Plano de Trabalho Inicial**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, contendo no mínimo:

- a) Apresentação do Preposto e dos Profissionais que comporão o Time do Produto;
- b) Preparação dos ambientes de desenvolvimento e gerenciamento para os Profissionais envolvidos;

1.1.2. Caso o **Plano de Trabalho Inicial** seja REJEITADO pela JFPB, a contratada terá o prazo de **5 (cinco) dias** para efetuar as correções.

1.1.3. Após a APROVAÇÃO do **Plano de Trabalho Inicial** pela JFPB, a CONTRATADA terá **5 (cinco) dias** para se reunir com a equipe da Instituição, no horário de funcionamento regular deste Órgão, a fim de que seja apresentado o Backlog do Produto e definida a 1ª Sprint Backlog.

1.1.4. **FASE 2 - Apresentação do Plano de Trabalho Final**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da reunião descrita no subitem "1.1.3", contendo no mínimo:

- a) Estimativa de Pontos de Função para a Sprint;
- b) Planejamento de execução e gerenciamento da 1ª Sprint

1.1.5. Caso o **Plano de Trabalho Final** seja REJEITADO pela JFPB, a contratada terá o prazo de **5 (cinco) dias** para efetuar as correções.

1.1.6. Após a APROVAÇÃO do **Plano de Trabalho Final** pela JFPB, a CONTRATADA terá **30 (trinta) dias** para entregar os pontos de função planejados para 1ª Sprint (Detalhes no anexo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - doc. 4484374)

1.1.7. A JFPB terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar os pontos de função entregues e realizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto da contratação.

1.2. A prestação do serviço contratado será considerada em pleno funcionamento somente após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** por parte da equipe técnica responsável da CONTRATANTE, considerando-se então autorizada a emissão das Ordens de Serviço.

Equipe de Planejamento da Contratação (4356520)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 13/08/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS, ANALISTA JUDICIÁRIO/APOIO ESPECIALIZADO (ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)**, em 13/08/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE AGUIAR RODRIGUES, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 13/08/2024, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4484381** e o código CRC **F5AA31DC**.

0000250-30.2024.4.05.7400

4484381v4



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de TERMO DE REFERÊNCIA para fins de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE, PARA O DESENVOLVIMENTO, MELHORIA E SUSTENTAÇÃO DO APLICATIVO PJE 2.X MOBILE, à luz do disposto nos [arts. 6º, incs. XIII e XX, 18, inc. I e §§ 1º e 2º, e 23, § 1º, todos da Lei de nº 14.133/2021](#), combinado com as regras regulamentares contidas nas [Instruções Normativas SEGES/ME nºs 65/2021, 58/2022 e 73/2022](#) e nas [Portarias da Direção do Foro nºs 40/2022 e 57/2022](#) (acesso no link: <https://sistemas.jfjb.jus.br/externo/portarias/?licitacao=True>).

1.2. Anexos integrantes:

1.2.1. Os anexos abaixo expostos integram o presente ETP:

- a) ANEXO I – METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO (doc. SEI nº 4484312);
- b) ANEXO II – MÉTRICAS DE AFERIÇÃO (doc. SEI nº 4484317);
- c) ANEXO III – ROAD MAP DA APLICAÇÃO (doc. SEI nº 4484336);
- d) ANEXO IV - PERFIL DE PROFISSIONAIS (doc. SEI nº 4484347);
- e) ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (doc. SEI nº 4484351);
- f) ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (doc. SEI nº 4484362);
- g) ANEXO VII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (doc. SEI nº 4484374);
- h) ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO (doc. SEI nº 4484377);
- i) ANEXO IX - REGRAS E PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS (doc. SEI nº 4484381);
- j) ANEXO X – PLANO DE GESTÃO DE RISCOS (doc. SEI nº 4050111);
- k) ANEXO XI – PESQUISA DE PREÇOS (doc. SEI nº 4050117);

1.3. Definições importantes:

1.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal na Paraíba;

- b) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;
- c) ADJUDICATÁRIA - Licitante vencedor do certame licitatório;
- d) FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- e) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- f) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços prestados pela Contratada no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da Instituição;
- g) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
- h) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à Contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados ou, ainda, para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- i) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- j) DEFEITO - Qualquer desvio ou falha na execução do objeto contratado por parte da Contratada;
- k) REJEIÇÃO - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade ou defeito técnico.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida:

2.1.1. O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO, MELHORIA E SUSTENTAÇÃO DO APLICATIVO PJE 2.X MOBILE , conforme características técnicas resumidas, quantidade e código CATSER descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	CATSER
1	Serviços de Fábrica de Software, para o desenvolvimento, melhoria e sustentação do aplicativo PJe 2.x Mobile.	2000 Pontos de Função	25895

2.2 Especificações Técnicas Detalhadas:

2.2.1. As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS do objeto estão descritas nos ANEXOS a este Estudo Técnico Preliminar, elencados no subitem "1.2", devendo todos serem rigorosamente observados por ocasião da formulação das propostas de preços pelos interessados.

2.2.2. Caso haja qualquer diferença entre o código CATSER e as especificações técnicas detalhadas, devem ser consideradas as especificações técnicas detalhadas deste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

2.3. Prazos em geral:

2.3.1. O Termo de Referência deverá conter cláusula com todos os prazos importantes ao presente processo de licitação, particularmente quanto à(ao):

2.3.1.1. Prazo de disponibilização, pela contratada, do **Plano de Trabalho**, que será de **15 dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, nos termos do anexo REGRAS E PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS (doc. SEI nº 4484381);

2.3.1.2. Prazo de **início da prestação dos serviços**, conforme fases definidas no anexo REGRAS E PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS (doc. SEI nº 4484381);

2.3.1.3. Prazo de **vigência do Termo de Contrato**, que será de **2 (dois) anos**, contados de sua **assinatura**, prorrogável conforme limites e condições previstos no Art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.4. Locais, dias e horários de fornecimento :

2.4.1. Os locais para prestação do serviço ficam a cargo da CONTRATADA, por se tratar de serviço prestado remotamente.

2.4.2. A execução da Sprint pode ocorrer em **dias e horários diferenciados**, a critério da CONTRATADA. Porém, as reuniões especificadas no anexo METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO (doc. SEI nº 4484312) devem ocorrer com a presença de profissionais da CONTRATADA que compõem o Time do Produto.

2.4.3. O fornecimento de equipamentos e licenças de software necessários aos profissionais deverão ser custeados pela futura CONTRATADA, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Avaliação da necessidade:

A Justiça Federal na Paraíba (JFPB), em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), desenvolveu uma solução inovadora para magistrados e servidores: o aplicativo PJe 2.x Mobile, utilizando a tecnologia Flutter. Esse aplicativo está disponível para iOS e Android, facilitando o acesso aos serviços do sistema PJe 2.x e permitindo a realização de atos judiciais de forma móvel e prática, otimizando o fluxo de trabalho e o acesso aos processos judiciais.

Apesar do sucesso inicial do aplicativo, identificou-se a necessidade de avançar em maturidade e funcionalidades. No entanto, diversos fatores limitam a capacidade interna de continuar o desenvolvimento e a sustentação do aplicativo:

- Grande Rotatividade de Equipes de Residentes: As equipes de residentes, compostas por estudantes da UFRN, mudam completamente a cada nova turma, o que impede a continuidade do conhecimento adquirido e a estabilidade necessária para projetos de longo prazo. Isso compromete a evolução contínua do aplicativo.
- Escopo Limitado da Residência em TI: A Residência em TI tem um escopo focado em inovação e projetos de pesquisa, não abrangendo o desenvolvimento, evolução e sustentação contínua de sistemas. Isso limita a capacidade de atender às demandas de manutenção e ampliação de funcionalidades do aplicativo, que são essenciais para atender às necessidades crescentes dos usuários.
- Carência de Servidores Especializados: A Justiça Federal da Paraíba (JFPB) possui poucos servidores especializados em desenvolvimento de software, o que impede de alocar recursos humanos suficientes e qualificados para a melhoria e sustentação do aplicativo. Isso dificulta a implementação de novas funcionalidades e a resolução ágil de possíveis problemas.

Diante dessa situação, a presente contratação se apresenta como uma solução viável e necessária para garantir a continuidade, evolução e sustentação do aplicativo PJe 2.x Mobile.

3.2. Benefícios esperados:

3.2.1. A fábrica de software, com expertise consolidada e recursos técnicos especializados, será capaz de assegurar a continuidade do desenvolvimento com equipes dedicadas e estáveis que garantirão a continuidade do projeto, mantendo o conhecimento adquirido e promovendo a evolução constante do aplicativo, além de garantir a ampliação de funcionalidades, bem como a manutenção e sustentação do aplicativo PJe 2.x Mobile.

3.3. Riscos decorrentes da demanda:

3.3.1. Os riscos identificados estão descritos no anexo PLANO DE GESTÃO DE RISCOS (doc. 4050111).

3.4. Levantamento da situação atual:

3.4.1. Atualmente, a JFPB desenvolve e mantém o aplicativo PJe 2.x Mobile em parceria com residentes da UFRN.

3.5. Urgência da demanda:

3.5.1. A futura contratada precisará iniciar a prestação dos serviços ainda no segundo semestre de 2024.

3.6. Levantamento da demanda última contratação:

3.6.1. Não há histórico de contratação dessa natureza na JFPB.

3.7. Estimativas de quantidades demandadas:

3.7.1. A **quantidade demanda** do objeto da futura contratação deverá ser aquela **dimensionada por meio da metodologia contida no anexo ROAD MAP DA APLICAÇÃO** (doc. SEI nº 4484336), a partir dos levantamentos realizados em relação ao problema/necessidade suscitada.

3.8. Providências a serem adotadas pela Administração:

3.8.1. Por se tratar de serviço prestado de maneira remota, não são necessárias providências de adequações locais. Será necessário viabilizar tecnicamente o acesso da Fábrica de Software ao ambiente de desenvolvimento da JFPB.

3.9. Dependência com outras contratações corretatas e/ou interdependentes:

3.9.1. Não há dependências com outras contratações.

4. DO ESTUDO MERCADOLÓGICO DE SOLUÇÕES

4.1. Legislação e norma técnica aplicável:

4.1.1. Fazendo-se levantamento da legislação e normas técnicas aplicáveis ao objeto da futura contratação, podemos destacar essencialmente:

4.1.1.1. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO:

- a) [Lei nº 8.078/1990](#). Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- b) [Decreto nº 2.181/1997](#). Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;
- c) [Instrução Normativa RFB de nº 1.234/2012](#). Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;
- d) Lei n. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 que dispõe quanto aos direitos de propriedade intelectual;
- e) Instrução Normativa n. 05 de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (IN SLTI/MP n. 05/2017) que dispõe quanto às regras e diretrizes para a contratação de serviços sob regime de execução indireta na Administração Pública Federal;
- f) Resolução CNJ n. 335 de 29 de setembro de 2020 que institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico;
- g) Resolução CNJ n. 443 de 17 de janeiro de 2022 que disciplina a aplicação e disseminação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br;
- h) Portaria CNJ n. 257 de 31 de julho de 2022 que dispõe sobre a ementa básica para aplicação e disseminação dos conhecimentos básicos sobre a PDPJ-Br;
- i) Portaria SGD/ME nº 5.651, de 28 de junho de 2022, que estabelece modelo para a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder

4.1.1.2. LEGISLAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO

- a) [Lei nº 14.133/2021](#). Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) [Decreto nº 10.024/2019](#). Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- c) [Lei Complementar nº 123/2006](#). Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) [Decreto nº 8.538/2015](#). Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- e) [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010](#). Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- f) [Resolução CNJ nº 400/2021](#). Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- g) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022](#). Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- h) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021](#). Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- i) [Portaria da Direção do Foro de nº 40/2022](#). Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa aos particulares de que trata o Capítulo I do Título IV da [Lei nº 14.133/2021](#), no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências;
- j) [Lei nº 12.527/2011](#). Lei de Acesso à Informação;
- m) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022](#). Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e,
- n) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022](#). Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

4.2. Levantamento de possíveis soluções de mercado:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Contratação de Engenheiros de Software em Regime de Dedicção Exclusiva	<p>Alinhamento e Controle: Maior controle e alinhamento dos profissionais com os objetivos e necessidades específicas do projeto.</p> <p>Flexibilidade e Agilidade: Permite ajustes rápidos e flexíveis durante o desenvolvimento.</p>	<p>Custos Elevados: Consoante documentos 4051919, 4054152 e 4055043, essa modalidade resulta em custos mais elevados devido à contratação em regime de exclusividade e encargos trabalhistas e previdenciários.</p> <p>Gestão de Pessoal: A administração de recursos humanos se torna complexa e onerosa. Há a necessidade de fiscalização mais criteriosa nos âmbitos trabalhistas e previdenciários.</p> <p>Risco de Dependência: Dependência de poucos profissionais, o que pode ser arriscado em caso de rotatividade.</p>

<p>Contratação por Unidade de Serviço Técnico (UST)</p>	<p>Customização das Métricas: A UST pode ser configurada de acordo com as características específicas do serviço, permitindo uma certa personalização na medição.</p> <p>Foco nas Entregas: Incentiva o fornecedor a concentrar-se na realização de serviços específicos, alinhando o pagamento com a conclusão de atividades técnicas definidas.</p>	<p>Complexidade na Definição: Estabelecer e padronizar o que constitui uma UST pode ser complexo e estar sujeito a interpretações.</p> <p>Previsibilidade de Custos: Como a UST é uma métrica que pode variar de acordo com a complexidade do serviço, a previsibilidade dos custos pode ser afetada.</p> <p>Necessidade de Ajustes Frequentes: Pode ser necessário ajustar a definição das USTs ao longo do tempo, à medida que as necessidades do projeto evoluem.</p>
<p>Contratação de Engenheiros de Software por Hora de Trabalho</p>	<p>Flexibilidade: Permite ajustar rapidamente os recursos de acordo com a demanda do projeto, adicionando ou removendo profissionais conforme necessário.</p> <p>Facilidade de Gestão: Contrato gerenciado de forma simples, com base no tempo trabalhado pelos profissionais.</p>	<p>Previsibilidade Reduzida: É difícil prever o custo total do projeto, pois depende do tempo efetivamente consumido.</p> <p>Eficiência e Produtividade: Pode haver menos incentivo para a eficiência, já que o pagamento é baseado no tempo e não na entrega de funcionalidades.</p> <p>Risco de Superestimação: Existe o risco de superestimar o tempo necessário para completar as tarefas, resultando em custos mais altos.</p>
<p>Contratação de Fábrica de Software por Ponto de Função</p>	<p>Previsibilidade de Custos e Prazos: Ao utilizar a métrica de Ponto de Função, é possível ter uma ideia mais precisa dos custos e prazos envolvidos, o que ajuda a estimar de forma mais precisa o orçamento anual.</p> <p>Transparência e Controle: A contagem de pontos de função é uma métrica reconhecida e padronizada, o que traz transparência e facilita o controle dos serviços contratados. Além disso, paga-se apenas pelo serviço efetivamente prestado.</p> <p>Comparação de Produtividade: Permite comparar a produtividade de diferentes fornecedores ao longo do tempo, o que ajuda a avaliar o desempenho.</p> <p>Escalabilidade: É fácil adaptar o contrato às novas demandas, fazendo ajustes à medida que as necessidades do PJe 2.x Mobile evoluem.</p> <p>Especialização: Geralmente, as fábricas de software têm equipes especializadas e processos maduros, o que pode resultar em entregas de maior qualidade e eficiência.</p>	<p>Dependência da Especificação Inicial: É preciso ter uma boa especificação inicial dos requisitos para evitar divergências na contagem de pontos de função e retrabalhos possíveis.</p> <p>Complexidade na Gestão de Contratos: A gestão de contratos baseados em pontos de função pode ser complexa e requer um acompanhamento rigoroso para garantir a entrega conforme o previsto.</p>

Considerando que há uma grande previsibilidade inicial dos requisitos do projeto, além de a JFPB contar, por meio do TRF-5, com servidores experientes em Análise de Ponto de Função e que, conforme Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021, tem-se que:

Art. 5º É vedado:

IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;

Ainda, conforme Jurisprudência do TCU, tem-se:

- Acórdão TCU nº 1.782/2007: recomenda o uso da métrica Ponto de Função como forma de pagamento dos serviços contratados de desenvolvimento e manutenção de sistemas, ao invés de se realizar a conversão dos pontos de função em horas, baseado na produtividade média da tecnologia empregada;

- Acórdão TCU nº 1.910/2007: em atenção ao princípio da eficiência, faz duas recomendações: adotar a técnica de medição por ponto de função sem ajustes pelas características da aplicação (pontos de função não ajustados) e diferenciar, na fórmula de cálculo, os custos dos pontos de função para desenvolver novas funcionalidades, daqueles relativos a supressões ou alterações de funcionalidades existentes;

- Acórdãos TCU nºs 1.125/2009 e 1.274/2010: determinam não vincular a métrica de tamanho funcional (Ponto de Função) com a de esforço (homem-hora);

- Acórdãos TCU nºs 2.348/2009 e 1.647/2010: reforçam a determinação de não usar qualquer tipo de fator de ajuste na medição por pontos de função na contratação de serviços de desenvolvimento de software, para impossibilitar alterações na remuneração da funcionalidade medida, por se basear em interpretação subjetiva dos níveis das características gerais de sistemas, em desacordo com o art. 2º, XXIV, da IN SLTI nº 04/2014. Além disso, o acórdão 1.647/2010 determina que não se use exclusivamente o Manual de Práticas de Contagem (CPM) do IFPUG nas contratações de serviços de desenvolvimento, e que sejam adicionadas cláusulas complementares que elucidem pontos não abordados pelo CPM; e recomenda a diferenciação, em sua fórmula de cálculo, dos custos de pontos de função para o desenvolvimento completo de uma funcionalidade (todas as fases do ciclo de desenvolvimento) daqueles necessários à execução de apenas uma fase do ciclo.

Dessa forma, a solução de mercado escolhida para o objeto destes Estudos Técnicos Preliminares é a **Contratação de Fábrica de Software por Ponto de Função**, destacando-se essa solução pela transparência dos valores pagos mediante os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA, sob demanda.

4.3. Levantamento dos fabricantes/modelos existentes no mercado:

Não se aplica.

4.4. Levantamento de empresas especializadas existentes no mercado:

4.4.1. Ao realizar-se os estudos mercadológicos, constatou-se que existem as seguintes **empresas/fornecedores** no mercado especializado para o serviço em questão:

NOME	CNPJ
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	00.850.974/0002-45
EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA	14.139.773/0001-68
INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A	01.645.738/0001-79
IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A	05.333.907/0005-10
STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A	58.069.360/0001-20
IVIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (WIPRO)	01.171.587/0003-26
WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	02.335.970/0001-73
G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	07.094.346/0001-45
THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	10.757.593/0001-99
CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.308.141/0001-76
FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMATICA LTDA	05.276.049/0001-95

ILHA SERVICE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	85.240.869/0001-66
CITS - CENTRO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE	68.644.715/0001-10
DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	01.936.069/0010-85
GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	10.685.746/0001-30
ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A	00.681.946/0001-60
VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	22.823.882/0001-28
DATAINFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	05.085.461/0001-28

4.5. Levantamento de valores de mercado:

4.5.1. Tendo em vista a adoção do critério de MENOR PREÇO para aquisição do objeto em tela, tem-se a necessidade de **estimar o valor máximo a ser despendido**, valor este que balizará as propostas a serem ofertadas pelos interessados.

4.5.2. De forma a possibilitar a estimativa do MENOR PREÇO, realizou-se, em alinhamento ao disposto no [§ 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#), regulamentado pela [IN SEGES/ME nº 65/2021](#) e [Portaria da Direção do Foro de nº 57/2022](#), pesquisa de preços de mercado, a qual está descrita no anexo PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (doc. 4050117).

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critério objetivo de julgamento do certame:

5.1.1. O critério de julgamento utilizado no processo de licitação deverá ser de MENOR PREÇO.

5.1.2. No julgamento da proposta, deverá ser considerada a exigência da indicação de todas as informações e documentos contidos no Termo de Referência (e seus anexos), podendo serem realizadas diligências para fins de complementação de documentos e informações.

5.2. Modelagem de ritos procedimentais:

5.2.1. A partir do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, pode-se levantar que há diversas possibilidades de modelagens dos ritos procedimentais a serem adotados no processo de licitação para contratação, a partir da natureza do objeto e das condições gerais da contratação, as quais podem ser resumidos na tabela abaixo:

MODALIDADES	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	FORMA	MODO DE DISPUTA	ORDEM DAS FASES	ORÇAMENTO
Pregão	Menor preço Maior desconto	Eletrônica Presencial	Aberto Aberto-fechado Fechado-aberto	Proposta-habilitação Habilitação- proposta	Público Sigiloso

5.2.2. Propõe-se que a modelagem técnica, gerencial e legalmente adequada para o **processo de licitação** para contratação do objeto em tela deverá ser:

- a) Modalidade: **pregão**;
- b) Critério de julgamento: **menor preço**;
- c) Forma: **eletrônica**;
- d) Modo de disputa: **aberto-fechado**;
- e) Ordem das fases: **sem inversão de fases**;
- f) Orçamento: **público**.

5.3. Critérios subjetivos de seleção:

5.3.1. O Termo de Referência e o Edital de Licitação deverão fixar os requisitos de habilitação para escolha do futuro contratado, que serão restritos a:

5.3.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e *expertise* prática para gerir a execução do objeto da futura contratação, e será balizada na capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133, de 2021, devendo ser comprovado por meio de:

5.3.1.1.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como **cópia(s) do(s) respectivo(s) CONTRATO(S) e TERMO(S) ADITIVO(S)**, que comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para prestação de serviços de características semelhantes e compatíveis ao descrito neste Termo de Referência (e seus anexos), vendando-se que tal(is) atestado(s) seja(m) emitido(s) pela própria Licitante ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial;

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica e respectivo(s) contrato(s) exigido(s) neste item deverá(ão) comprovar que o PARTICULAR já tenha executado serviços na **quantidade mínima de 1000 (mil) pontos de função**;

b) Será permitida a **soma de 2 (dois) atestados** para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que cada um ateste a execução de, **no mínimo, 500 pontos de função**;

c) O PARTICULAR poderá ter que apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, **documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no(s) atestado(s) técnico(s) e contrato(s) exigidos no certame**;

d) A JFPB se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter mais informações sobre o fornecimento dos serviços;

5.3.1.1.2. DECLARAÇÃO de que apresentará o **peçoal técnico** no início da fase 1 do Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Anexo PERFIL DE PROFISSIONAIS (doc. SEI nº 4484347);;

5.3.1.2. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balço patrimonial e demais demonstrações contábeis** dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, comprovando que os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) são superiores a 1 (um);

b) **Patrimônio Líquido (PL)** - Comprovação de patrimônio líquido, devidamente atualizado até a data da licitação, não inferior a **10%** do valor estimado anual da contratação, comprovado por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

c) **Certidão Negativa de Falência** - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do Particular;

5.3.1.2.1. Para melhor demonstração ou esclarecimento de ponto da qualificação econômico-financeira, poderão ser solicitadas outras informações ou documentos necessários à avaliação completa da situação.

5.3.1.2.2 . A comprovação de cadastro no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, com registro regular no nível Qualificação Financeira, **não desobriga a apresentação da documentação de qualificação econômico-financeira fixada neste subitem.**

5.4. Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1. Não será aplicado tratamento diferenciado para ME/EPP, pois representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c Art. 4º da Lei 14.133/2021. Essa medida se justifica pela realidade do mercado, de forma que ficariam de

fora muitas empresas com experiência consolidada no fornecimento do serviço especializado objeto da contratação.

5.5. Responsabilidades e obrigações das partes:

5.5.1. O Termo de Referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

5.5.2. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.6. Subcontratação:

5.6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente processo licitatório.

5.7. Forma de fornecimento/Regime de Execução:

5.7.1. A prestação do serviço deverá ser realizada **sob demanda, a cada Sprint, mediante Ordens de Serviço, consoante anexos METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO** (doc. SEI nº 4484312) e **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO** (doc. SEI nº 4484374).

5.8. Gestão e fiscalização contratual:

5.8.1. O Termo de Referência deverá fixar regras de gestão e fiscalização da execução da futura contratação, observadas as regras contidas no art. 117 da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.8.2. O recebimento do objeto da futura contratação deverá ser disciplinado no Termo de Referência, devendo observar as seguintes etapas:

a) **Provisoriamente**, pela Fiscalização e mediante comprovação formal do recebimento do objeto; e

b) **Definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, mediante nota técnica de recebimento e ato de "atesto", no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento provisório.

5.8.3. Os procedimentos de liquidação da despesa e pagamento deverão ser fixados no Termo de Referência, observado o prazo máximo de 10 DIAS ÚTEIS, contados da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DO PAC

6.1. A presente contratação consta no **Plano Anual de Contratações do ano de 2024** desta Seccional, código **AI3SEa2NI**, demonstrando-se, portanto, seu alinhamento ao **Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021/2026** em sua iniciativa I.53 - Sustentação e Evolução dos Sistemas Judiciais Eletrônicos.

6.2. A previsão de recursos orçamentários consignados no OGU 2024, estão garantidos sob a responsabilidade do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, à conta do programa de trabalho de **Ação de Informática**.

7. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

7.1. O objeto da presente contratação não acarreta impactos ambientais diretos que carecem ser tratados.

8. DAS JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO PROPOSTA

8.1. Justificativa da contratação:

8.1.1. A contratação de uma fábrica de software pela métrica de Ponto de Função, para a continuidade, evolução e sustentação do aplicativo PJe 2.x Mobile é justificada por diversos fatores que demonstram a viabilidade e a necessidade dessa solução. A grande rotatividade das equipes de residentes da UFRN, composta por estudantes que mudam a cada nova turma, compromete a continuidade do conhecimento adquirido e a estabilidade necessária para projetos de longo prazo. Nesse contexto, a fábrica de software, com equipes dedicadas e estáveis, assegurará a continuidade do desenvolvimento e a evolução contínua do aplicativo.

8.1.2. A Justiça Federal na Paraíba (JFPB) enfrenta uma carência de servidores especializados em

desenvolvimento de software, o que impede a alocação de recursos humanos suficientes e qualificados para a melhoria e sustentação do aplicativo. A fábrica de software, com sua expertise consolidada e recursos técnicos especializados, será capaz de implementar novas funcionalidades e realizar a manutenção contínua do PJe 2.x Mobile. Além disso, a contratação por Ponto de Função proporciona uma maior transparência nos valores pagos, que são baseados nos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA. Isso permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, alinhada com os princípios da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e da Lei nº 14.133, de 2021, que vedam a contratação por postos de trabalho alocados, salvo justificativas específicas.

8.1.3. A JFPB, por meio do TRF-5, conta com servidores experientes em Análise de Ponto de Função, o que facilita a criação de uma especificação inicial robusta e a gestão eficaz do contrato. Isso garante que as entregas estejam de acordo com os Pontos de Função contratados, minimizando divergências e retrabalhos. Adicionalmente, a Residência em TI da UFRN tem um escopo focado em inovação e projetos de pesquisa, não abrangendo o desenvolvimento contínuo e a sustentação de sistemas. A fábrica de software complementa essa lacuna, permitindo que a JFPB se beneficie tanto da inovação quanto da estabilidade e evolução contínua do aplicativo.

8.1.4. A ampliação de funcionalidades, a maturidade e a manutenção do aplicativo são essenciais para atender às necessidades crescentes dos usuários. A solução proposta está em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e a Lei nº 14.133, de 2021, que orienta a contratação de serviços de TI com foco em resultados mensuráveis e compatíveis com os objetivos do projeto.

8.1.5. Dessa forma, contratação de uma Fábrica de Software por Ponto de Função é uma solução estratégica que atende plenamente às necessidades da JFPB, garantindo a continuidade, evolução e sustentação do aplicativo PJe 2.x Mobile, com transparência, eficiência e alinhamento às normas vigentes.

8.2. Justificativa da solução proposta:

8.2.1. Justifica-se a solução proposta de contratação pela modalidade de Fábrica de Software por Ponto de Função pela garantia de transparência, previsibilidade e eficiência, alinhando os valores pagos aos produtos entregues. Essa abordagem está em conformidade com recentes acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomendam maior clareza nos resultados. A mensuração objetiva do esforço de desenvolvimento facilita a gestão contratual e a fiscalização dos serviços. A modalidade também oferece flexibilidade para ajustes durante o desenvolvimento, permitindo reavaliações e ajustes nos valores contratados conforme mudanças nos requisitos.

8.3. Justificativa da natureza comum do objeto:

8.3.1. Apesar de se tratar de **serviços de complexidade**, pode-se enquadrar na **categoria de objeto comum**, mediante especificações usuais que permita ao particular do mercado especializado compreender o escopo e elaborar uma proposta sem mais necessidades de conhecimento especializados, nos termos definidos no art. 6º, inc. XIII, Lei 14.133/2021.

8.4. Justificativa da realização de Pregão:

8.4.1. Justifica-se a realização de **Pregão** em atenção aos procedimentos de licitação previsto nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, ensejando melhor proveito e eficiência com celeridade e simplicidade de procedimentos burocráticos para fins de contratação.

8.5. Justificativa de requisito restritivo de habilitação:

8.5.1. A exigência de comprovação de maturidade em desenvolvimento de software por meio da apresentação de certificados válidos de avaliação de maturidade, do tipo CMMi Nível 4 ou superior, **OU** CMMi-Dev Nível 4 ou superior, **E** MPS/BR Nível B ou superior, se justifica da seguinte forma:

8.5.1.1 Certificações de maturidade garantem a adoção de padrões rigorosos de qualidade, assegurando produtos mais confiáveis e mitigando riscos ao longo do desenvolvimento. A melhoria contínua promovida por esses modelos de certificação assegura que a empresa contratada esteja sempre evoluindo e incorporando as melhores práticas do mercado. Dado que o produto em desenvolvimento, o PJe 2.x Mobile, é um **sistema judicial** que manipula informações críticas e executa atos judiciais de grande importância, é imprescindível que a empresa contratada possua **comprovada maturidade** para enfrentar tais desafios, garantindo a segurança e a eficácia necessárias para o projeto.

8.6. Justificativa da modelagem de ritos procedimentais do processo de licitação:

8.6.1. Justifica-se a modelagem de ritos procedimentais propostos neste no subitem 5.2.2 deste ETP, conforme abaixo:

a) **Modalidade de pregão**, deve-se à natureza do objeto da futura contratação que se enquadra na categoria de bem comum de mercado, nos termos albergados nos arts. 6º, inc. XIII, e 29, da Lei 14.133, de 2021, e não aplicável o diálogo competitivo por não ser objeto que preencha os requisitos legais para sua aplicação do art. 32, Lei 14.133, de 2021;

b) **Julgamento por menor preço**, trata-se de objeto com todos os parâmetros mínimos de qualidade e com valor máximo aceital bem definido, bem como de natureza comum ao mercado, justificando-se a utilização de critério de julgamento que buscar escolher o futuro contratado por meio do menor dispêndio à Administração, à luz do disposto no art. 34, Lei 14.133, de 2021;

c) **Forma eletrônica**, não há presente qualquer elemento ou condição que justifique a não realização eletrônica da futura licitação, de sorte que se justifica, *a contrario sensu*, a realização do pregão na forma eletrônica, por força do disposto no art. 17, § 2º, da Lei 14.133, de 2021;

d) **Modo de disputa aberto-fechado**, tratando-se de licitação por menor preço, a partir do disposto no § 1º do art. 56 da Lei 14.133, de 2021, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado; neste caso, não há presente qualquer temor razoável de que existam poucos concorrentes em uma licitação dessa magnitude promovida pela União, na forma eletrônica, de forma que inexistente justificativa para aplicação dos modos de disputa aberto ou fechado-aberto; *a contrario sensu*, justifica-se a modelagem do rito com o modo de disputa aberto-fechado no qual todos os licitantes podem apresentar lances (independente de suas propostas iniciais) e concorrerem livre e abertamente entre si durante a etapa aberta de disputa, visando reduzir ao máximo sua proposta para fins de participar da etapa fechada, nos termos fixados no art. 56, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 24, IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

e) **Sem inversão de fases (proposta-habilitação)**, inexistente razão plausível e quaisquer ganhos potenciais na adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, de forma que, *a contrario sensu*, resta justificada a adoção da ordem normal de fases na qual primeiro se julga a proposta para, posteriormente, julgar-se a habilitação apenas em relação ao licitante com a proposta julgada vencedora; e,

f) **Orçamento não sigiloso (público)**, não há presente elementos técnicos e de ordem prática que justifiquem adotar o sigilo no valor máximo aceitável, nos termos permitidos no art. 24, Lei 14.133, de 2021, uma vez que há razoável certeza na precisão do valor médio praticado pela mercado para fornecer equipamentos dessa natureza.

8.7. Parcelamento do objeto:

8.7.1. Nesse particular, não resta dúvida de que se trata tecnicamente de serviço prestado sob demanda, a cada Sprint [consoante Anexos METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO (doc. SEI nº 4484312) e ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (doc. SEI nº 4484374)], mediante Ordens de Serviço.

9. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

9.1. No que tange à viabilidade e adequação ou não da solução proposta, a Equipe de Planejamento, frente a todos os dados e informações levantados nos presentes estudos técnicos preliminares, DECLARA-A VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA para atender a necessidade de desenvolvimento, melhoria e sustentação do aplicativo PJe 2.x Mobile.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. **Unidade solicitante:** DTI

10.2. **Unidade interessada:** DTI

10.3. **Unidades beneficiadas:** Unidades Judiciais da JF5

Equipe de Planejamento da Contratação (4356520)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 13/08/2024, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)**, em 13/08/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE AGUIAR RODRIGUES, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 13/08/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 13/08/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4460026** e o código CRC **8E0C1F89**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº/2024 - JFPB

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem a União, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA, e a empresa, NA FORMA ABAIXO:

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2024, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 05.433.643/0001-42, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), neste ato representada pelo(a) MM(a). Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, CNPJ, com endereço na, neste ato representada pelo seu Sr(a)., CPF nº, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no processo administrativo de contratação SEI Nº 0000250-30.2024.4.05.7400, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e regulamentos infralegais vigentes, celebram, por força do presente instrumento de contrato, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**, com execução indireta pelo REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO, MELHORIA E SUSTENTAÇÃO DO APLICATIVO PJE 2.X MOBILE PARA A JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA**.

Parágrafo primeiro. As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

Parágrafo segundo. Na execução do objeto da presente contratação as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo

Administrativo de Contratação SEI nº 0000250-30.2024.4.05.7400, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- a) Edital de Licitação nº/2024 (doc.), bem como todos os seus anexos;
- b) Termo de referência/Projeto Básico (doc.....), bem como todos os seus anexos; e,
- c) Proposta da CONTRATADA e seus anexos (doc.).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto da presente contratação será de forma **indireta**, segundo o **regime de execução** por PREÇO UNITÁRIO.

Parágrafo primeiro. Não será permitida a transferência total, a qualquer título, da execução do objeto desta contratação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021, contados da assinatura, nos termos fixados no **item 5.2 do Projeto Básico/Termo de Referência** anexo.

Parágrafo primeiro. Havendo atestação de que **não há créditos orçamentários e financeiros** disponíveis para continuidade da presente relação contratual, **poderá ela ser extinta**, por ato unilateral da CONTRATANTE, após 2 meses da comunicação formal à CONTRATADA, a qual não poderá se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

Parágrafo segundo. Havendo **comprovada desvantagem ao erário** na manutenção da presente relação contratual, poderá ela ser extinta, por ato unilateral da CONTRATANTE, a partir do terceiro mês após a próxima data base do contrato, não podendo a CONTRATADA se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

- c) exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo;
- d) efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;
- e) promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos;
- f) garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;
- g) responder formal e tempestivamente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, observados os prazos e condições contidas no art. 123 e parágrafo único da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;
- h) **receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato e seus anexos;
- i) implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes;
- j) observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) apurar a **responsabilidade** do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato;
- m) **extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;
- n) em caso de extinção do presente contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;
- o) **declarar a nulidade** da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativos e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- p) determinar a **preservação da presente contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- q) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item **3.1 do Projeto Básico/Termo de Referência**, anexo I do edital de licitação respectivo.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);
- b) indicar e manter **preposto(s)** formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;
- c) prover **condições que possibilitem o início da execução do objeto** da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculativos;
- d) cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo;
- e) **atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Fiscalização** da presente contratação, como também **submeter-se às suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- f) **aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;
- g) **atuar** de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;
- h) responsabilizar-se exclusivamente pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;
- i) **ressarcir os eventuais prejuízos** causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por **atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos**, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- j) **manter-se**, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;
- l) prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;
- m) cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na [Lei nº 8.213/91](#) e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- n) **não integrar ou manter** no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;
- o) **submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos** decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços

subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

p) acatar as **medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades** na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;

q) contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

r) submeter-se aos **meios alternativos de solução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;

s) **garantir** o objeto executado e entregue no prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** de materiais e serviços executados;

t) reparar e corrigir os **vícios, defeitos incorreções executivas identificadas**, observado o prazo fixado pela Fiscalização;

u) cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item **3.2 do Projeto Básico/Termo de Referência**, anexo I do edital de licitação respectivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS CONTRATADOS

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA pagará à CONTRATADA os valores abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário R\$	Valor total (24 meses) R\$
1	Serviços de Fábrica de Software, para o desenvolvimento, melhoria e sustentação do aplicativo PJe 2.x Mobile	ponto de função	2000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho 2024NE....., de dede 2024, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PTRES e no elemento de despesa

Parágrafo único. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021 (se for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores pactuados nesta contratação poderão ser **reajustados**, para mais ou menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da contratação, nos termos previsto art. 25, § 8º, da Lei 14.133/2021, nos termos fixados no **subitem 6.9 do Projeto Básico/Termo de Referência**.

Parágrafo primeiro. A periodicidade do reajustamento será **anual**, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A data base para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o dia 21 do mês de março, sendo o **índice de reajuste do contrato** o resultado acumulado do período anual anterior a tal data.

Parágrafo terceiro. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE independente de requerimento da CONTRATADA, em até **60 dias** contados da **data base**, devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo quarto. No caso da **concessão automática do reajustamento** indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.

Parágrafo quinto. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu *quantum*, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

Parágrafo sexto. A regra de reajuste prevista no caput poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo segundo. O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 e parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por **ato decisório da autoridade competente** e formalizada por intermédio de **Termo Aditivo pactuado entre as partes**.

Parágrafo quarto. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO

O objeto executado pela CONTRATADA será medido e analisado pela Fiscalização que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser **glosada** e a **redução percentual** do valor do pagamento em decorrência do IMR, para fins de registro processual, conhecimento da CONTRATADA e

controle de gestão.

Parágrafo segundo. Nenhuma despesa será liquidada e pagamento será realizado sem a prévia **atestação** de sua efetiva execução por parte da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O **pagamento** será efetuado a proporção dos serviços efetivamente executados no período e aceitos pela Fiscalização, conforme procedimentos e prazos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. Em regra, o pagamento deverá ser posterior à execução e aceitação dos serviços, exceto em situações excepcionais em que poderá haver antecipação de pagamento, com fulcro no disposto no art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. O valor a ser pago pela execução do objeto fixado na Cláusula Primeira poderá ser reduzido em razão da má qualidade na execução, nos termos atestados pela Fiscalização (se for o caso).

Parágrafo terceiro. A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de recolhimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

Parágrafo quarto. Poderá haver **retenção e glosa**, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA. A retenção é aplicável para assegurar direitos a indenização por prejuízos em geral e para fins de quitação de sanções de natureza pecuniárias eventualmente aplicáveis; já a glosa destina-se redução do valor a ser pago em face de inexecuções constatadas e de má qualidade na execução do objeto.

Parágrafo quinto. Havendo controversa em relação ao quantum a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

Parágrafo sexto. Havendo **atraso** entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, **no prazo máximo de 30 dias**, a devida **atualização financeira** do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

Parágrafo sétimo. A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por apostilamento nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto da presente contratação deverá ser **acompanhamento e fiscalizada** por servidor ou equipe de **Fiscalização**, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na [IN nº 05/2017](#) – SEGES/MPDG e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no **item 6.10** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreta no Termo de Referência/Projeto Básico anexo:

- a) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- c) receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos;
- d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle;
- e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos;
- f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição;
- g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

Parágrafo segundo. Caberá ao gestor contratual a **coordenação e supervisão** das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo terceiro. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações em que **haja justificada necessidade de antecipação de efeitos** de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto. A gestão e fiscalização permanente da presente contratação **não exime ou reduz a responsabilidade** da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

- a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes,

ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, antes da seleção do fornecedor;

b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;

c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto; e,

c) os conjuntos de reduções e acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor total atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Não havendo preços unitários pactuados para itens de serviços eventualmente acrescidos nas alterações contratuais qualitativas, deverão ser pactuados entre as partes preços unitários justos e paritários com a proposta, nos termos do art. 127 da Lei 14.133/2021, a partir dos seguintes requisitos:

a) caso os insumos de composição do item de serviço novo já constem como componentes de itens de serviços da proposta adjudicada, deverá ser utilizado o seu preço unitário (devidamente reajustado, se for o caso) para pactuar o valor unitário do item a ser acrescido;

b) se for serviço novo composto de insumos não constantes na proposta adjudicada, deverá ser realizada a composição de preço unitário específico, utilizando-se idênticos parâmetros ou sistemas oficiais de referência de preços da orçamentação ou pesquisa de preços realizado no planejamento da contratação;

c) aplicar os mesmos percentuais de encargos sociais e de BDI constantes da proposta adjudicada; e,

d) em qualquer caso, deverá ser preservado o desconto percentual ofertado pela CONTRATADA, resultado da relação direta em o valor de referência e o valor adjudicado.

Parágrafo terceiro. Em regime de execução por preço unitário (em fornecimento parcelado), as divergências puramente quantitativas entre a estimativa realizada durante a fase de planejamento e valores efetivamente executados, deverão ser ajustadas até a última etapa da execução do objeto, observados os limites legais de variação em relação ao total de acréscimos e de supressões, isoladamente:

a) sendo sem reflexo financeiro ou com mero decréscimo de valor global, não caracteriza alteração contratual, podendo ser formalizado por meio de apostilamento;

b) havendo acréscimo financeiro, deverá ser formalizado por meio de termo aditivo.

Parágrafo quarto. Independente da forma de contratação ou forma de fornecimento, qualquer alteração de desequilíbrio contratual em razão de áleas econômicas extraordinárias, particularmente por variação cambial ou aumento geral de preços de mercado, apenas poderá ser alegado em situações extraordinárias em que estejam presentes cumulativamente os seguintes requisitos:

a) haja variação cambial ou de preços de mercado de 20% ou mais; e,

b) a variação cambial ou de preços impacte diretamente em 50% ou mais da composição de custo e formação de preços do objeto.

Parágrafo quinto. Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADO.

Parágrafo sexto. Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “a” do

parágrafo terceiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa e observadas a regras contidas nesta cláusula.

Parágrafo primeiro. As condutas contrárias às obrigações assumidas pela CONTRATADA (e seus anexos) serão classificadas à proporção da gravidade do fato, sem prejuízo de outras obrigações previstas e classificadas na tabela constante no **item 7 do Projeto Básico/Termo de Referência**.

Parágrafo segundo. No caso de ocorrência de outros inadimplementos de condições contidas neste termo de contrato (e seus anexos), ou da prática de outros atos ilícitos por parte da CONTRATADA não contempladas explicitamente na tabela da alínea anterior, caberá à Gestão/Fiscalização propor a sua classificação de gravidade entre LEVE e GRAVE, observada a regra da proporcionalidade, para fins de análise pela autoridade competente de eventual sancionamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro. Cabe ao gestor e fiscal do Contrato propor a abertura do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções, como também apresentar as provas das infrações cometidas e prestar informações durante a instrução processual.

Parágrafo quarto. A abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidades por infrações contratuais e a aplicação das sanções administrativas cabíveis não desobriga a CONTRATADA do cumprimento regular e integral de todas as obrigações previstas neste termo de contrato (e seus anexos), e nem das responsabilidades civis e criminais que seus atos ensejarem

Parágrafo quinto. As sanções cabíveis para cada espécie de infração prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, como também os procedimentos e ritos a serem aplicados, são aquelas previstas no regulamento interno de disciplina do procedimento administrativo da apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por infrações contratuais (Portaria GDF nº 80/2016 – JFPB).

Parágrafo sexto. Cabe à Comissão Processante, previamente constituída por meio da Portaria específica, conduzir o processo administrativo e decidir pela aplicação ou não de sanção administrativa, no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

Parágrafo primeiro. A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,

c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente

pela cláusula **décima quarta** deste termo de contrato.

Parágrafo segundo. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

Parágrafo quarto. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

Parágrafo quinto. A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação regula-se:

- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- c) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores;
- d) regulamentos internos de gestão e fiscalização dos contratos ([Portaria GDF nº 01/2022 – JFPB](#));
- e) regulamento do procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual (Portaria GDF nº 80/2016 – JFPB);
- f) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

Parágrafo segundo. Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

Parágrafo terceiro. A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação e mediação**.

Parágrafo único. Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO declara, por este instrumento contratual, que cumpre com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO garante o tratamento de dados pessoais associados à CONTRATANTE será realizado única e exclusivamente para a execução do objeto contratual, não podendo realizar outra operação ou finalidade com referidos dados sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. O CONTRATADO prestará, quando requerido, assistência à CONTRATANTE para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse do CONTRATADO ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATADO notificará em até 48 horas à CONTRATANTE sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não o responderá em nome da CONTRATANTE a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado.

Parágrafo Quarto. O CONTRATADO deverá garantir a confiabilidade e privacidade de qualquer funcionário ou terceiro que possa ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE, inclusive por meio de instrução adequada e sujeição a compromissos de confidencialidade e privacidade.

Parágrafo Quinto. Na ocorrência de incidentes que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais associados à CONTRATANTE, o CONTRATADO obriga-se a notificar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido, além de cooperar com a investigação de causas do respectivo incidente.

Parágrafo Sexto. O CONTRATADO será responsável, às suas expensas, pela investigação das causas dos incidentes de segurança que tenham ocorrido no âmbito da execução contratual e pela remediação de suas consequências, sempre relatando à CONTRATANTE as medidas adotadas e resultados obtidos.

Parágrafo Sétimo. Após o término da relação contratual, o CONTRATADO deverá eliminar, excluir, anonimizar ou devolver à CONTRATANTE, todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, dando continuidade compromisso de garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados.

Parágrafo Oitavo. O CONTRATADO obriga-se a indenizar e isentar de responsabilidades a CONTRATANTE contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos, despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir controversas oriundas da presente contratação será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam eletronicamente o presente contrato.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 13/08/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4487927** e o código CRC **F8EB5F8A**.

0000250-30.2024.4.05.7400

4487927v1



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DEMONSTRATIVO

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado (24 meses)
1	Serviços de Fábrica de Software, para o desenvolvimento, melhoria e sustentação do aplicativo PJe 2.x Mobile	ponto de função	2000	R\$ 808,88	R\$ 1.617.760



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES**, SUPERVISOR(A), em 13/08/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4487934** e o código CRC **5E63FC9D**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

DECLARAÇÃO

APÊNDICE IV

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão n° ___/2024 da Justiça Federal na Paraíba, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei n° 14.133/2021.**

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 13/08/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4487937** e o código CRC **7CD50107**.

0000250-30.2024.4.05.7400

4487937v1